Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

PREGÃO ELETRONICO N° 012/2026
PROCESSO N° 028/2026
EDITAL N° 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO E PAPELARIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM DOS RECURSOS (COMUNICADO SDG Nº 028/2017 – TCE/SP): PRÓPRIO.

TORNA-SE PÚBLICO QUE O **MUNICIPIO DE SANTA LÙCIA ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.CEP: 14825-011 Santa Lúcia-SP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**,nos termos da Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021** e do **Decreto Municipal nº 3561, de agosto de 2023** disponível no link https://www.santalucia.sp.gov.br/?menu=noticia_detalhe&id=1908 e demais legislações aplicáveis, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 DE SETEMBRO DE 2026.
HORÁRIO: 08H30M00seg, horário de Brasília – DF.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 08h00min do dia 21 de setembro de 2026.
Local: BLL Compras - www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO E PAPELARIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. As regras referentes ao sistema de registro de preços, órgão gerenciador e possíveis participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma digital especificada neste edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela plataforma para o cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais quando for fazer uso de registros cadastrais eletrônicos, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, antes de iniciada a licitação, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. No caso de haver itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou no caso de cotas reservadas, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, as informações constarão do Termo de Referência anexo ao Edital.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Nesta licitação será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.16. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.17. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.

2.18. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.19. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.20. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.21. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:

2.22. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.23. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.24. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.25. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.26. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.27. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.28. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio

possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.29. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após encerradas as fases de apresentação de propostas, apresentação de lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Serão analisados os documentos de habilitação apenas da licitante declarada vencedora da fase de lances.

3.3.1. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados, preferencialmente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em respeito ao princípio da celeridade, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021**.

3.3.2. **O licitante que, na excepcionalidade, optar pelo envio dos documentos de habilitação após a declaração de vencedor, terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para fazê-lo, contados da solicitação do Pregoeiro via chat**.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou apresentar declaração, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Nesta licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando houver;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o caso, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou de percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, poderá ser efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Neste caso, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF, ;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Em se tratando de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, pelo registro cadastral da Administração Municipal ou pelo registro cadastral unificado constante do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples. No caso de cópia simples, deverá ser apresentado o documento original para fins de verificação da autenticidade.

8.5.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Se o Termo de Referência indicar que para a contratação pretendida a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao setor indicado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou através do registro cadastral municipal ou do registro unificado do PNCP, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no respectivo sistema de registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de uma hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 . A verificação no respectivo sistema de registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 . Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Lei 14.133/21, art. 64, para o fim de:

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 . Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 . Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18 . Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 . Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS.

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, com relação à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. envio por e-mail licitacao@santalucia.sp.gov.br para, através da plataforma eletrônica de realização do certame ou através de protocolo físico junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Centro, Santa Lúcia/SP.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@santalucia.sp.gov.br

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.11.3.1. Apêndice do Anexo III - Cadastro Reserva Propostas

14.11.4 ANEXO IV – Modelos de Declarações.

14.11.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

14.11.6 ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação.

14.11.7 ANEXO VII – Declaração a Disposição do TCE.

Santa Lúcia, 03 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de material de expediente (escritório e papelaria), destinados a atender as necessidades de todos os departamentos da Administração Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNI	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	5	Pct c/ 1000 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (100MM X 2,5MM)	MEDIDAS: 100MM X 2,5MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS. COR: BRANCA.
2	38	Pct c/ 1000 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (150MM X 3,6MM)	MEDIDAS: 150MM X 3,6MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS. COR: BRANCA.
3	18	Pct c/ 1000 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (300MM X 4,8MM)	MEDIDAS: 300MM X 4,8MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS. COR: BRANCA.
4	4	Pct c/ 1000 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (650MM X 12MM)	MEDIDAS: 650MM X 12MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS. COR: BRANCA.
5	46	Pct c/ 100 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (2,5MM X 200 MM)	MEDIDAS: 2,5MM X 200 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS. COR: BRANCA.
6	53	Pct c/ 100 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PRETA (2,5X200MM)	MEDIDAS: 2,5MM X 200 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS. COR: PRETA.
7	38	Unidade	AGENDA 2026/2027 ESPIRAL (200X275MM)	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINAS; BOLSA PLÁSTICA; CAPA: DURA; CAPA ACABAMNETO: COM DETALHE METALIZADO; PARTE INTERNA DA CAPA DECORADA; PLANEJAMENTO MENSAL; FORMATO: 200mm X 275mm; GRAMATURA: 63G/M²; NÚMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS. ANO: 2026/2027.
8	3	Unidade	AGENDA 2026/2027 COMERCIAL (130X360MM)	AGENDA CARTEIRA COMERCIAL; CAPA DURA; ANUAL, 1 DIA POR PÁGINA INCLUSIVE SÁBADO E DOMINGO; FITILHO MARCADOR DE PÁGINA; 192 FOLHAS; MEDIDAS: 130X360MM. ANO 2026/2027.
9	117	Unidade	AGENDA 2026/2027 EXECUTIVA (134X192MM)	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA COM VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, POSSUI ACABAMENTO COSTURADO E CAPA DURA; FITILHO; PLANEJAMENTO MENSAL; MEDIDAS: 134MMX192MM; GRAMATURA: 56 G/M². ANO 2026/2027.
10	43	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	TINTA Nº3, AZUL. TECIDO TEM LONGA DURAÇÃO E É RECARREGÁVEL. DIMENSÕES EXTERNAS: 9,3 X 12,2 CM. DIMENSÕES INTERNAS: 6,1 X 10,3 CM.
11	93	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	MATERIAL: BASE EM FELTRO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS: 15X6X5CM APROX.

12	26	Unidade	APARADOR DE LIVRO	SUPORTE PARA LIVRO; CONFECCIONADO EM CHAPA ACO, TIPO BIBLIOCANTO; COM BASE EM L, COM ANGULO DE 90 GRAUS, CANTOS ARREDONDADOS; MEDINDO: 11,5cm(C)x10cm(L)x17,5cm (A); COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA A PÓ.
13	429	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS	DE PLÁSTICO, COM LÂMINA, COM DEPÓSITO. FURO CÔNICO 8MM. MEDINDO: 40X15X22MM APROX. LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO.
14	20	Unidade	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO	APONTADOR COM DEPÓSITO ESPAÇOSO - JUMBO. IDEAL PARA APONTAR ECOLAPIS JUMBO. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO QUE GARANTE MAIOR FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.
15	45	Rolo 1Kg	BARBANTE	NÚMERO 8. COR: CRU (NATURAL); COMPRIMENTO DE 762 METROS; TEX: 1312; 1 KG; TAMANHO: 17X17X17CM APROX.
16	77	Cartela c/ 5 unidades	BATERIA 3 V	BATERIA BOTÃO; CR2032; 3 V; LÍTIO; DIÂMETRO: 20MM; ESPESSURA: 3,2MM. ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 5 UN.
17	48	Unidade	BATERIA 9 V	PILHA; TIPO ALCALINA PADRÃO 6LR; NA VOLTAGEM DE 9 V; NO TAMANHO BATERIA RETANGULAR PADRÃO.
18	38	Cartela c/ 10 unidades	BATERIA 1,5 V	TAMANHO APROXIMADO DA BATERIA: 1 CM; BATERIA ALCALINA BOTÃO 1,5V; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 10 UN.
19	210	Pacote c/ 4 Blocos c/ 100 folhas cada	BLOCO DE NOTAS ADESIVO PEQUENO	MEDIDAS: 38X50MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, COLORIDO. PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POST-IT, COLACRIL E JOCAR OFFICE.
20	241	Unidade	BLOCO DE NOTAS ADESIVO GRANDE	MEDIDAS: 76MMX102MM, COM 100 FOLHAS. CORES: AMARELO, AZUL, ROSA OU VERDE. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MASTERPRINT, POST-IT E TILIBRA.
21	35	Unidade	BOBINA PARA CALCULADORA TÉRMICA 57MMX30M	MEDIDAS: 57MMX30M, TUBETE: 12MM, NUMERO DE VIAS: 1.
22	100	Unidade	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M - 45g/m²	MEDIDAS: 57MMX30M, GRAMATURA 45g/m², TUBETE: 12MM, NUMERO DE VIAS: 1.
23	373	Unidade	BORRACHA	PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS/GRAFITE, MEDIDAS: 45MMX25MMX15MM APROX., PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA ERGONÔMICA EM AMBOS OS LADOS, REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA.
24	382	Unidade	CADERNO CAPA BROCHURA GRANDE	CAPA DURA BROCHURA, COM PAUTA, MARGEM, PAPEL OFFSET 56G/M2, 96 FOLHAS, MEDIDAS: 200MMX275MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA, JANDAIA E STIFF. CORES VARIADAS.

25	420	Unidade	CADERNO CAPA BROCHURA PEQUENO	CAPA DURA BROCHURA, COM PAUTA, MARGEM, PAPEL OFFSET 56G/M2, 96 FOLHAS, MEDIDAS: 140MMX200MM. E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STIFF, TILIBRA E X-WHITE. CORES VARIADAS.
26	150	Unidade	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL PEQUENO	CAPA DURA, COM ESPIRAL, COM PAUTA, MARGEM, PAPEL OFFSET 56G/M2, 96 FOLHAS, MEDIDAS: 140MMX200MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TAMOIO, TILIBRA E JANDAIA. CORES VARIADAS.
27	139	Unidade	CADERNO CAPA DURA GRANDE	CAPA DURA, COM ESPIRAL, COM PAUTA, MARGEM, PAPEL OFFSET 56G/M2, 96 FOLHAS, MEDIDAS: 200MMX275MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA, TAMOIO E GO OFFICE. CORES VARIADAS.
28	30	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA MONTÁVEL	FEITAS DE PLÁSTICO CORRUGADO, AS CAIXAS SÃO LEVES DURÁVEIS E LAVÁVEIS. PODEM SER DOBRADAS E GUARDADAS DEPENDENDO DA DINÂMICA DO USO. TEM FORMATO RETANGULAR E POSSUEM TAMPA E ALÇAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, TAMBÉM PODEM SER EMPILHADAS PARA OTIMIZAR SEU ESPAÇO. OS PROTETORES PLÁSTICOS NAS ALÇAS, TORNAM O MANUSEIO LEVE E SUAVE, COMO DEVE SER. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIPROPILENO ALVEOLAR. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 26CM; LARGURA 32CM; COMPRIMENTO 44CM. VOLUME: 36,5 L.
29	179	Unidade	CALCULADORA	DE MESA 12 DIGÍTOS, BATERIA SOLAR E BATERIA RESERVA, VISOR LCD GRANDE, BOTÃO SENSÍVEL GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS: 127,5X98X25,5MM APROX.
30	1035	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO AZUL 300X185X390MM	COR AZUL, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 300X185X390MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
31	402	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO CINZA 300X185X390MM	CINZA, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 300X185X390MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
32	355	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO AZUL 250X130X350MM	AZUL, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
33	153	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO BRANCO 250X130X350MM	BRANCO, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
34	202	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO VERDE 250X130X350MM	VERDE, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
35	153	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO VERMELHO 250X130X350MM	VERMELHA, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.

36	152	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO AMARELA 250X130X350MM	AMARELA, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
37	212	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO CINZA 250X130X350MM	CINZA, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
38	283	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO PRETA 250X130X350MM	PRETA, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
39	29	Unidade	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA HORIZONTAL	TRIPLA ACRÍLICA; HORIZONTAL, MÓVEL, ARTICULÁVEL. COR: TRANSPARENTE, MEDINDO: 20X26X36CM APROX.
40	31	Unidade	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA VERTICAL	TRIPLA ACRÍLICA; VERTICAL, COR:TRANSPARENTE, MEDINDO: 335X117X237CM APROX.
41	300	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - 1,00mm	EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR AZUL, MODELO DESCARTÁVEL, PONTA LIGA DE LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0mm, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1.400 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL.
42	300	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - 0,5mm	EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR AZUL, MODELO DESCARTÁVEL, PONTA LIGA DE LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 0,5mm, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1.400 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL.
43	53	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA PRATA	COR PRATA, TIPO DE PONTA MÉDIUM - CORPO ERGONÔMICO TRIANGULAR, TINTA NA COR DO CORPO - ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL 1.0 MM.
44	49	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA DOURADA	COR DOURADO, TIPO DE PONTA MÉDIUM - CORPO ERGONÔMICO TRIANGULAR. TINTA NA COR DO CORPO - ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL 1.0 MM.
45	2.775	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR: AZUL, MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL.
46	1.775	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR: PRETA, MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL.
47	1747	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR: VERMELHA, MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL.
48	187	Unidade	CANETA RETROPROJETOR AZUL 2.0	AZUL, 2.0 MM; ESPESSURA DA LINHA 2.0.

49	205	Unidade	CANETA RETROPROJETOR AZUL 1.0	AZUL, 1.0 MM; ESPESSURA DA LINHA 1.0.
50	185	Unidade	CANETA RETROPROJETOR PRETO 2.0	PRETO, 2.0 MM; ESPESSURA DA LINHA 2.0.
51	205	Unidade	CANETA RETROPROJETOR PRETO 1.0	PRETO, 1.0 MM; ESPESSURA DA LINHA 1.0.
52	183	Unidade	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA 2.0	VERMELHA, 2.0 MM; ESPESSURA DA LINHA 2.0.
53	203	Unidade	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA 1.0	VERMELHA, 1.0 MM; ESPESSURA DA LINHA 1.0.
54	383	Unidade	CANETA MARCA TEXTO ROSA	COR ROSA, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER; CORPO DE POLIPROPILENO, COMP: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.
55	664	Unidade	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	COR AMARELA, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA; CORPO DE POLIPROPILENO, COMP: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.
56	387	Unidade	CANETA MARCA TEXTO VERDE	COR VERDE, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER; CORPO DE POLIPROPILENO, COMP: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.
57	378	Unidade	CANETA MARCA TEXTO AZUL	COR AZUL, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER; CORPO DE POLIPROPILENO, COMP: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.
58	372	Unidade	CANETA MARCA TEXTO ROXO	COR ROXO, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER; CORPO DE POLIPROPILENO, COMP: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.
59	388	Unidade	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	COR LARANJA, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER; CORPO DE POLIPROPILENO, COMP: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.
60	632	Caixa c/ 12 cores	CANETINHA HIDROCOLOR	EMBALAGEM COM 12 CORES; COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES, ACETATO E FIBRA DE POLIÉSTER, MEDINDO: 14,5X11X01CM APROX.
61	1690	Unidade	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO	TRANSPARENTE, DE POLIPROPILENO, FORMATO A4, MEDINDO: 210MMX297MM.
62	12	Unidade	CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA. ESPECIFICAÇÕES: CARREGA ATÉ 4 PILHAS AA OU AAA SIMULTANEAMENTE PROTEÇÃO QUE GARANTE CARREGAMENTO SEGURO - 45 MINUTOS DE CARGA GERAM ATÉ 4 HORAS DE USO - AUTODESLIGAMENTO QUANDO AS PILHAS CARREGAM 100%. VOLTAGEM:12 VOLTS.
63	752	Unidade	CARTOLINA	240G/M², 66X96CM, COR: MULTICORES.

64	13	Unidade	CAVALETE PARA TELA	CAVALETE DE PINTURA POPULAR 1,60 METROS MADEIRA PINUS NATURAL. CONTA COM PÉS TIPO ESCADA, O QUE PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO. POSSUI BARRAS PARA APOIO DE TELAS DE PINTURA, QUADROS, ENTRE OUTROS. SUPORTA TELAS DE ATÉ 95 CM DE ALTURA, APOIO PARA TINTA COM REGULAGEM DE ALTURA, PRENDEDOR PARA TELA COM REGULAGEM DE ALTURA. TAMANHO: 1 METRO E 60 CENTÍMETROS. LARGURA: APROXIMADAMENTE 60 CENTÍMETROS.
65	256	Unidade	CHAVEIRO COM ETIQUETA	COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO; ACABAMENTO: POLIESTIRENO, MEDINDO: 0,5X2,7X7,3CM APROX.
66	218	Caixa c/ 720 unidades	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0	Nº2/0. CAIXA COM 720 UNIDADES DE CLIPS.
67	189	Caixa c/ 180 unidades	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0	Nº8/0. CAIXA COM 180 UNIDADES DE CLIPS.
68	519	Unidade	COLA DE BASTÃO (20G)	PARA USO DIVERSOS; A BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO; ATOXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; PESANDO 20 GRS.
69	536	Unidade	COLA LÍQUIDA (110G)	PARA USO ESCOLAR, BRANCA, 110G. COMPOSIÇÃO; POLIMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATOXICO, COM BICO DOSADOR.
70	306	Unidade	COLA LÍQUIDA GRANDE (500G)	PARA USO ESCOLAR, BRANCA, 500G, NAO TOXICA. COMPOSIÇÃO; POLIMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO.
71	251	Unidade	COLA INSTANTÂNEA (20G)	ADESIVO À BASE DE CIANOACRILATO, ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO: MADEIRA, COMPOSTOS DE BORRACHA, EPDM, BORRACHA NITRÍLICA, NEOPRENE, EVA E VITON.
72	123	Unidade	COLA DE SILICONE	COLA DE SILICONE LIQUIDA PARA ARTESANATO. 60ML - 51G APLICAÇÃO: A COLA DE SILICONE É RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A., ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS.
73	18	Caixa c/ 72 unidades	COLCHETE 8	IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, POSSUI MANUSEIO SIMPLES QUE CONSISTE EM DOBRAR SUAS DUAS HASTES DE AÇO; ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: Nº 8 (4,0CM); CAPACIDADE: 180 FOLHAS; MEDIDAS: 9X6X6CM. CAIXA COM 72 UNIDADES DE COLCHETE.
74	1676	Unidade	CONTRA CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO	PRETO, DE POLIPROPILENO, FORMATO A4, MEDIDAS: 210MMX297MM.

75	283	Unidade	CORRETIVO DE FITA	CORRETIVO EM FITA RECARREGÁVEL, COM REFIL, PONTA MINI ROLLER PARA UMA APLICAÇÃO SUAVE, NÃO RISCA O PAPEL. COR: AZUL. RECARREGA FACILMENTE. POSSUI DOIS MODOS DE OPERAÇÃO: PUXAR E EMPURRAR. DIMENSÕES: 5mmx6m. Tamanho Fita: 5mm x 6m. Tamanho Suporte: 11,2cm.
76	317	Unidade	CORRETIVO CANETA	O LÍQUIDO É LIBERADO AO PRESSIONAR O CORPO. CONTÉM 8ML DE CORRETIVO Á BASE DE SOLVENTE.
77	197	Frasco c/18 ml	CORRETIVO LÍQUIDO	FÓRMULA À BASE DE ÁGUA. COM PINCEL APLICADOR. FRASCO COM 18 ML.
78	250	Unidade	DIÁRIO DE CLASSE	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 8 FOLHAS P/ BIMESTRE- MIOLO COM 16 PÁGINAS- MODELO OFICIAL 77- COR: CINZA. TAMANHO: 310MMX270MM.
79	74	Pct c/ 1.200 unidades	ELÁSTICO LATEX N°18	Nº 18, AMARELO. MEDINDO: 20X13.5X3CM. PACOTE COM 1.200 UNIDADES DE ELASTICO.
80	73	Pct c/ 380 unidades	ELÁSTICO LATEX N°64	Nº 64, AMARELO. MEDINDO: 36X22X09CM. PACOTE COM 380 UNIDADES DE ELÁSTICO.
81	1313	Pct c/ 50 unidades	ENVELOPE PLÁSTICO A4 (0.12mm)	A4, COM 4 FUROS, TRANSPARENTE, MEDINDO: 230MMX310MM, PACOTE COM 50 UNIDADES DE ENVELOPE.
82	807	Pct c/ 25 unidades	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO (0.12MM)	OFICIO, COM 4 FUROS, TRANSPARENTE, MEDINDO: 240MMX325MM, PACOTE COM 25 UNIDADES DE ENVELOPE. 0,12MM.
83	65	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE BRANCO 240X340	MEDINDO: 240MMX340MM, 80G./M2, SACO OFF SITE, 90G. CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPE.
84	53	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE OURO 200x280	MEDINDO: 200MMX280MM, 80G./M2, SACO OFF SITE, 90G. CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPE.
85	563	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE OURO 240x340	MEDINDO: 240MMX340MM, 80G./M2, SACO OFF SITE, 90G. CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPE.
86	100	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE OURO 260x360	MEDINDO: 260MMX360MM, 80G./M2, SACO OFF SITE, 90G. CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPE.
87	126	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE PARDO 200x280	MEDINDO: 200MMX280MM, 80G./M2, EM PAPEL KRAFIT NATURAL, TIPO SACO. CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPE.
88	146	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE PARDO 240x340	MEDINDO: 240MMX340MM, 80G./M2, EM PAPEL KRAFIT NATURAL, TIPO SACO. CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPE.
89	1500	Pacote c/ 100 unidades	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS 240X330	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MEDINDO: 240MMX330MM, ESPESSURA 0,15MM. TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.
90	25	Caixa c/ 100 unidades	ENVELOPE COLORIDO 162X229	ENVELOPE PAPEL COLORIDO MEDINDO: 162X229MM, 80GRS/M². CAIXA COM 100 UNIDADES DE ENVELOPE.
91	8	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM	ESPIRAL DE 07MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE ESPIRAL.

92	24	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM	ESPIRAL DE 09MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE ESPIRAL.
93	24	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	ESPIRAL DE 12MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE ESPIRAL.
94	35	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM	ESPIRAL DE 14MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE ESPIRAL.
95	29	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM	ESPIRAL DE 17MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE ESPIRAL.
96	9	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	ESPIRAL DE 20MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE ESPIRAL.
97	3	Pacote c/ 60 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM	ESPIRAL DE 23MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 60 UNIDADES DE ESPIRAL.
98	14	Pacote c/ 48 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	ESPIRAL DE 25MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 48 UNIDADES DE ESPIRAL.
99	3	Pacote c/ 35 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM	ESPIRAL DE 29MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 35 UNIDADES DE ESPIRAL.
100	3	Pacote c/ 27 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM	ESPIRAL DE 33MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 27 UNIDADES DE ESPIRAL.
101	3	Pacote c/ 20 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM	ESPIRAL DE 40MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 20 UNIDADES DE ESPIRAL.
102	3	Pacote c/ 16 unidades	ESPIRALPARA ENCADERNAÇÃO 45MM	ESPIRAL DE 45MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 16 UNIDADES DE ESPIRAL.
103	11	Pacote c/ 12 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM	ESPIRAL DE 50MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 12 UNIDADES DE ESPIRAL.
104	108	Unidade	ESTILETE MULTIUSO 18MM	LÂMINA DE 18 MM COM TRAVA.
105	23	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA AZUL	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, COR: AZUL. PACOTE COM 210 ETIQUETAS.
106	22	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA VERMELHO	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, COR: VERMELHO. PACOTE COM 210 ETIQUETAS.
107	22	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA VERDE	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, COR: VERDE. PACOTE COM 210 ETIQUETAS.
108	22	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA AMARELO	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, COR: AMARELO. PACOTE COM 210 ETIQUETAS.
109	25	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA PRATA	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, COR: PRATA. PACOTE COM 210 ETIQUETAS.
110	26	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA DOURADA	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, COR: DOURADA. PACOTE COM 210 ETIQUETAS.
111	73	Pct c/ 15 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 35X78MM	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR 35X78MM COM TARJA VERMELHA COM PAUTA. PACOTE COM 15 ETIQUETAS.
112	141	Pct c/ 20 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 22X55MM	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 22X55MM. PACOTE COM 20 ETIQUETAS.

113	75	Pct c/ 50 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 18X37MM	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 18X37MM. PACOTE COM 50 ETIQUETAS.
114	79	Pct c/ 100 folhas - 1.600 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 33,9X99MM	ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER A4 33,9X99MM BRANCO A4. PACOTE 100 FOLHAS, 1600 ETIQUETAS.
115	100	Pct c/ 100 folhas - 3300 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 25,4X63,5MM	ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER A4 25,4X63,5MM BRANCO A4. PACOTE COM 100 FOLHAS, 3300 ETIQUETAS.
116	79	Pct c/ 10 folhas - 80 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 59,27X85,73MM	ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER CARTA 59,27X85,73MM BRANCO. PACOTE COM 10 FOLHAS, 80 ETIQUETAS.
117	86	Pct c/ 100 folhas - 100 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 279,4X215,9MM	ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER CARTA 279,4 mm X 215,9 mm. BRANCO. PACOTE COM 100 FOLHAS.
118	78	Pct c/ 25 folhas - 250 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 50,8X101,6MM	ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER CARTA 50,8X101,6MM BRANCO. PACOTE COM 25 FOLHAS, 250 ETIQUETAS.
119	10	Pct c/ 150 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA REFORÇO 14,5MM	ETIQUETA ADESIVA REFORÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTE COM 150 ETIQUETAS. MODELO 2233 -14,5MM.
120	240	Unidade	EVA LISO AZUL	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: AZUL.
121	235	Unidade	EVA LISO AZUL MARINHO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: AZUL MARINHO.
122	480	Unidade	EVA LISO AMARELO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: AMARELO.
123	300	Unidade	EVA LISO BRANCO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: BRANCO.
124	240	Unidade	EVA LISO MARROM CLARO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: MARROM CLARO.
125	260	Unidade	EVA LISO MARROM ESCURO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: MARROM ESCURO.
126	306	Unidade	EVA LISO PRETO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: PRETO.
127	240	Unidade	EVA LISO ROSA CLARO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: ROSA CLARO.
128	240	Unidade	EVA LISO ROSA ESCURO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: ROSA ESCURO.
129	240	Unidade	EVA LISO ROXO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: ROXO.
130	260	Unidade	EVA LISO VERDE	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: VERDE.
131	240	Unidade	EVA LISO VERMELHO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: VERMELHO.
132	290	Unidade	EVA GLITTER AMARELO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: AMARELO.
133	250	Unidade	EVA GLITTER AZUL CLARO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: AZUL CLARO.
134	250	Unidade	EVA GLITTER AZUL MARINHO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: AZUL MARINHO.

135	250	Unidade	EVA GLITTER BRANCO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: BRANCO.
136	295	Unidade	EVA GLITTER DOURADO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: DOURADO.
137	254	Unidade	EVA GLITTER PRATA	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: PRATA.
138	287	Unidade	EVA GLITTER PRETO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: PRETO.
139	249	Unidade	EVA GLITTER ROSA CLARO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: ROSA CLARO.
140	249	Unidade	EVA GLITTER ROSA ESCURO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: ROSA ESCURO.
141	267	Unidade	EVA GLITTER VERDE	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: VERDE.
142	249	Unidade	EVA GLITTER VERMELHO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: VERMELHO.
143	247	Unidade	EVA GLITTER MARROM CLARO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: MARROM CLARO.
144	247	Unidade	EVA GLITTER MARROM ESCURO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: MARROM ESCURO.
145	271	Unidade	EVA ESTAMPADO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. DESENHOS INFANTIS. EX: ANIMAIS, FLORAL, CORAÇÃO.
146	105	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO	CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO:1MM ESPESSURA, MÍNIMO 145MM DE COMPRIMENTO X 14MM LARGURA MAIOR X 10MM LARGURA MENOR, PONTA ARREDONDADA.
147	2.200	Unidade	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	CREPE BRANCA, MEDINDO: 18MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.
148	1.663	Unidade	FITA ADESIVA CREPE 50MMX50M	CREPE BRANCA, MEDINDO: 50MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.
149	10	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	TRANSPARENTE, MULTIUSO. MEDINDO: 12MMX10M.
150	668	Unidade	FITA ADESIVA 12MMX50M	TRANSPARENTE MULTIUSO, MEDINDO: 12MMX50M. MAIOR ADESÃO INSTÂNTANEA.
151	744	Unidade	FITA ADESIVA 45MMX45M	TRANSPARENTE MULTIUSO, MEDINDO: 45MMX45M. MAIOR ADESÃO INSTÂNTANEA.
152	20	Unidade	FITA DUPLA FACE 09MMX30M	TRANSPARENTE, ADESIVO ACRÍLICO. MEDINDO: 09MMX30M.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS; LINER DE PAPEL SILICONIZADO.
153	468	Unidade	FITA DUPLA FACE 12MMX3M	TRANSPARENTE, MEDINDO: 12MMX3M; SUPORTA ATÉ 400 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS; LINER DE PAPEL SILICONIZADO.
154	399	Unidade	FITA DUPLA FACE 24MMX2M	TRANSPARENTE, MEDINDO: 24MMX2M; SUPORTA ATÉ 5KG. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS; LINER DE PAPEL SILICONIZADO.

155	12	Unidade	FITA PARA CALCULADORA	COR: PRETA. COMPATIVEL COM: ELGIN MB-7142.
156	30	Unidade	FITA POLIÉSTER PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	FITA TRANSPARENTE, MEDINDO: 12MMX4M. 1/2'' X 13'. COMPATIVEL COM: DYMO.
157	50	Unidade	FITILHO VERMELHA	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: VERMELHA.
158	50	Unidade	FITILHO AZUL	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: AZUL.
159	47	Unidade	FITILHO AMARELO	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: AMARELO.
160	47	Unidade	FITILHO VERDE	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: VERDE.
161	47	Unidade	FITILHO ROSA	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: ROSA.
162	47	Unidade	FITILHO BRANCO	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: BRANCO.
163	49	Unidade	FITILHO DOURADO	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: DOURADO.
164	42	Unidade	FITILHO PRATA	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: PRATA.
165	68	Unidade	FURADOR DE PAPEL	PERFURA ATÉ 30 FOLHAS DE SULFITE 75G/M², MEDIDAS: 14 X 12 X 11 CM, PESO: 850 G, COR: PRETO, BASE DE 13 CM, CAVALETE DUPLO, COM RÉGUA POSICIONADA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO EM AÇO, COM BASE PLÁSTICA ANTI-RISCO.
166	39	Unidade	FURADOR DE PAPEL GRANDE DE DOIS FUROS	CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL E ESTRUTURA DE METAL COM PERFURADORES AFIADOS E DURADOUROS COM MARGEADOR. ESTRUTURA DE METAL. ACOMPANHA DISCO DE APOIO, DIMENSÕES: 26X12X13 CM (CXAXL), PESO: 3 KG.
167	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR AZUL	GLITTER EM PÓ, NA COR AZUL. PACOTE COM 500 GRAMAS.
168	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR DOURADO	GLITTER EM PÓ, NA COR DOURADO. PACOTE COM 500 GRAMAS.
169	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR PRATA	GLITTER EM PÓ, NA COR PRATA. PACOTE COM 500 GRAMAS.
170	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR VERDE	GLITTER EM PÓ, NA COR VERDE. PACOTE COM 500 GRAMAS.
171	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR VERMELHO	GLITTER EM PÓ, NA COR VERMELHO. PACOTE COM 500 GRAMAS.
172	139	Unidade	GRAMPEADOR MÉDIO	O CORPO COM ESTRUTURA TODA EM METAL REVESTIDO POR PLÁSTICO RESISTENTE E OS APOIOS DE BORRACHA NA BASE. GRAMPO: 24/6 E 26/6. ALCANCE: 64MM. GRAMPEIA: 30 FOLHAS. MEDINDO: 12CMX:2.5CMX5CM. COR: PRETO.
173	88	Unidade	GRAMPEADOR GRANDE	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE. ESTRUTURA METÁLICA SÓLIDA E GRIP EMBORRACHADO. AJUSTE DE PROFUNDIDADE. GRAMPOS: 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 E 23/13. ATÉ 100 FOLHAS. PROFUNDIDADE PARA O PAPEL: 80MM. MEDINDO: 25CMX6CMX11CM. COR: PRETO.

174	11	Unidade	GRAMPEADOR DE MADEIRA	CAPACIDADE PARA ATÉ 75 GRAMPOS; RESISTENTE; CORPO EM PLÁSTICO; TRAVA PARA O CABO; VERSÁTIL PARA TRABALHOS MANUAIS, USO EM TAPEÇARIA E PEQUENAS FIXAÇÕES. GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8. MEDINDO: 15X2,2X8CM.
175	416	Pacote c/ 50 unidades	GRAMPO FIXA PAPEL PLÁSTICO	TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA); MEDINDO: 300X9X112MM, POLIPROPILENO BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE TRILHO.
176	109	Caixa c/ 50 unidades	GRAMPO FIXA PAPEL AÇO	TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA); MEDINDO 80MM; EM CHAPA DE AÇO. CAIXA COM 50 UNIDADES DE TRILHO.
177	35	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 106/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 106/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES DE GRAMPOS.
178	27	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 23/08	GALVANIZADO, COBREADO, 23/08. CAIXA 5000 UNIDADES DE GRAMPO.
179	28	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 23/06	GALVANIZADO, COBREADO, 23/06. CAIXA 5000 UNIDADES DE GRAMPO.
180	225	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 26/06	GALVANIZADO, COBREADO, 26/06. CAIXA 5000 UNIDADES DE GRAMPO.
181	13	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 23/10	GALVANIZADO, COBREADO, 23/10. CAIXA 5000 UNIDADES DE GRAMPO.
182	8	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 23/13	GALVANIZADO, COBREADO, 23/13. CAIXA 5000 UNIDADES DE GRAMPO.
183	2.722	Unidade	LÁPIS PRETO	PRETO Nº. 02. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO.
184	24	Unidade	LÁPIS PRETO COM BORRACHA INTEGRADA	LÁPIS PRETO N° 02 COM BORRACHA INTEGRADA, FORMATO REDONDO, PARA CORREÇÕES RÁPIDOS E PRÁTICAS.
185	628	Caixa c/ 12 cores	LÁPIS DE COR 12 CORES	LÁPIS DE COR, MINA MACIA, TECNOLOGIA ABS, FORMATO TRIANGULAR, CORES MAIS VIVAS E OTIMA COBERTURA. CAIXA COM 12 CORES.
186	20	Caixa c/ 12 cores	LÁPIS DE COR JUMBO - 12 CORES	LÁPIS DE COR, MINA MACIA E RESISTENTE, FORMATO TRIANGULAR, CORES MAIS VIVAS E ÓTIMA COBERTURA. CAIXA COM 12 CORES.
187	94	Unidade	LÂMINAS PARA ESTILETE	18MM. COM LÂMINA SEGMENTADA, TRAVA DE SEGURANÇA.
188	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR AZUL	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR AZUL. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.
189	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR DOURADO	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR DOURADO. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.
190	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR COR PRATA	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR PRATA. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.
191	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR ROSA	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR ROSA. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.

192	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR ROXO	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR ROXO. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.
193	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR VERDE	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR VERDE. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.
194	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR VERMELHO	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR VERMELHO. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.
195	133	Unidade	LIVRO ATAS	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA, 100 FOLHAS. GRAMATURA: 56 G/M², MEDINDO: 205MMX300MM APROX. BROCHURA.
196	25	Unidade	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA. CONTENDO 100 FOLHAS; CAPA EM PAPELÃO; MEDINDO: 160X220 MM APROX.; GRAMATURA: 0,70G, COR: PRETO OU AZUL.
197	3	Unidade	LIVRO CONTA CORRENTE	LIVRO DE CONTA CORRENTE GRANDE COM 100 FOLHAS. MEDINDO: 215X315MM APROX. BROCHURA.
198	19	Unidade	LIVROS PONTO CONTROLE HORÁRIO	LIVROS PONTO CONTROLE HORÁRIO FUNCIONÁRIOS ANUAL. BROCHURA, MEDINDO: 21CMX15CM APROX., COM 160 FOLHAS.
199	101	Unidade	LIXEIRA METAL ARAMADA	12 LITROS TELADA CESTO ESCRITÓRIO. MATERIAL: METAL. MEDINDO: 28CMX26CM APROX. PESO: 430G APROX. COR: PRETO.
200	3	Unidade	LOUSA QUADRO BRANCO 50CMX35CM	QUADRO BRANCO PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE, PORTA MARCADORES EM PLÁSTICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, FIXAÇÃO INVISÍVEL. MEDINDO: 50CMX35CM.
201	25	Unidade	LOUSA QUADRO BRANCO 200 X 120 X 3 CM	QUADRO BRANCO PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO; TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA; PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE; PORTA MARCADORES EM PLÁSTICO; MOLDURA EM ALUMÍNIO; ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; FIXAÇÃO INVISÍVEL. MEDINDO: 200X120X3CM.
202	191	Unidade	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO	MARCADOR DE PÁGINA MEDINDO: 45X12MM, COM 8 BLOCOS DE 25 FOLHAS (TOTAL DE 200 FOLHAS). COLORIDO E TRANSPARENTE. CONTEÚDO: 25 MARCADORES CADA COR.
203	1185	Caixa c/ 12 cores	MASSINHA DE MODELAR	NÃO RESSECA NEM MANCHA AS MÃOS. NÃO É OLEOSA E CONSERVA POR MUITO MAIS TEMPO SUA FLEXIBILIDADE, FACILITANDO A MODELAGEM E A MISTURA DE CORES, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MEDINDO: 16X13X2CM APROX.

204	55	Unidade	MOLHA DEDO	O MOLHA DEDOS FOI DESENVOLVIDO PARA MELHOR MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO. NÃO GORDUROSO, LEVEMENTE PERFUMADO, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: GLICERINA. 12G.
205	47	Pacote c/ 100 folhas	PAPEL CARBONO	PAPEL CARBONO PARA MANUSCRITO. MEDINDO: 21CMX29,7CM (A4), COR: AZUL, TIPO FILME. CÓPIAS MAIS LIMPAS E VISÍVEIS, MAIOR DURABILIDADE. PACOTE COM 100 FOLHAS.
206	75	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO AMARELO	A4, MEDINDO: 48X66CM, FOSCO, COR: AMARELO. PACOTE COM 20 FOLHAS.
207	73	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO VERDE	A4, MEDINDO: 48X66CM, FOSCO, COR: VERDE. PACOTE COM 20 FOLHAS.
208	73	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO AZUL	A4, MEDINDO: 48X66CM, FOSCO, COR: AZUL. PACOTE COM 20 FOLHAS.
209	73	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO VERMELHO	A4, MEDINDO: 48X66CM, FOSCO, COR: VERMELHO. PACOTE COM 20 FOLHAS.
210	73	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO LARANJA	A4, MEDINDO: 48X66CM, FOSCO, COR: LARANJA. PACOTE COM 20 FOLHAS.
211	89	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO	BRANCO, A4, MEDINDO: 210MM X 297M, 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS.
212	85	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL CASCA DE OVO MARFIM	MARFIM, A4, MEDINDO: 210MM X 297M, 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS.
213	104	Unidade	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE	AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 45CMX25M.
214	96	Unidade	PAPEL AUTO ADESIVO ESTAMPADO	AUTO ADESIVO, ESTAMPADO, MEDINDO: 45CMX2M.
215	10	Unidade	PAPEL AUTO ADESIVO COR PRETO	AUTO ADESIVO, COR PRETO, MEDINDO: 45CMX10M.
216	130	Pacote c/ 10 unidades	PAPEL CREPOM	PAPEL CREPOM, MEDINDO: 48X2M. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS.
217	82	Pacote c/ 100 folhas	PAPEL DE SEDA	MEDINDO: 35X50CM, COR: BRANCO. PACOTE COM 100 FOLHAS.
218	35	Unidade	PAPEL FLIP-CHART	BLOCO COM 50 FOLHAS COM FURO PADRÃO; FOLHAS DESCARTÁVEIS, COM SERRILHA, MEDINDO: 64X88CM.
219	1075	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL FOTOGRÁFICO	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS.
220	146	Pacote c/ 500 folhas	PAPEL OFÍCIO	MEDINDO: 216MMX330MM, FOOLSCAP 8 ½ X 13IN – 75G/M². COR: BRANCO. PACOTE COM 500 FOLHAS.
221	3.325	Pacote c/ 500 folhas	PAPEL SULFITE 75 G/M²	BRANCO, A4. MEDINDO: 210MMX297MM, 75 G/M². PACOTE COM 500 FOLHAS.
222	1.155	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL SULFITE 180G/M2	BRANCO, A4. MEDINDO: 210MMX297MM, 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS.
223	1.156	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL SULFITE 120G/M2	BRANCO, A4. MEDINDO: 210MMX297MM, 120G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS.
224	144	Pacote c/ 100 folhas	PAPEL SULFITE CORES 75GR	4 CORES, 75GR, A4. PACOTE COM 100 FOLHAS.
225	175	Pacote c/ 45 folhas	PAPEL CRIATIVO FILIPINHO	PAPEL CRIATIVO A4 (210X297), 85GR, 8 CORES FILIPINHO - PACOTE COM 45 FOLHAS IDEAL PARA DOBRADURAS E SCRAPBOOKING, PARA CORTAR E COLAR.

226	135	Pacote c/ 24 folhas	PAPEL SULFITE CORES 120GR	8 CORES, 120GR, A4. PACOTE COM 24 FOLHAS.
227	41	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL LINHO A4 BRANCO	PAPEL LINHO A4, 180 GR OFF PAPER. PAPEL TEXTURIZADO (LINHO) PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. GRAMATURA: 180 G/M2. COR: BRANCO. PACOTE COM 50 FOLHAS.
228	29	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL LINHO A4 PALHA	PAPEL LINHO A4, 180 GR OFF PAPER. PAPEL TEXTURIZADO (LINHO) PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. GRAMATURA: 180 G/M2. COR: PALHA. PACOTE COM 50 FOLHAS.
229	707	Unidade	PASTA C/ABA E ELÁSTICO 335X245X55MM	COM LOMBO, OFICIO, COR: AZUL, DE POLIPROPILENO (PP). 55MM, DIMENSÃO: 335X245X55MM; COM ILHOSES E ELASTICO NA COR DA PASTA.
230	737	Unidade	PASTA C/ABA E ELASTICO 235X335MM	SEM LOMBO, OFICIO, COR: CRISTAL; DE POLIPROPILENO (PP); 0,33MM, DIMENSÃO: 235X335MM; COM ILHOSES E ELASTICO NA COR DA PASTA.
231	295	Unidade	PASTA CANALETA	PASTA CANALETA A4 CRISTAL OU TRANSPARENTE, POLIPROPILENO.
232	303	Unidade C/ 50 envelopes	PASTA CATÁLOGO	PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 ENVELOPES. COM VISOR 240X330MM, COR:PRETO.
233	4	Pacote c/ 10 unidades	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO - TRANSPARENTE	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO EM POLIPROPILENO 330x240mm A4. TRANSPARENTE.
234	4	Pacote c/ 10 unidades	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO - AZUL	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO EM POLIPROPILENO 330x240mm A4. TRANSPARENTE AZUL.
235	4	Pacote c/ 10 unidades	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO - FUMÊ	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO EM POLIPROPILENO 330x240mm A4. FUMÊ.
236	4	Pacote c/ 10 unidades	PASTA ENVELOPE - LILÁS	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO EM POLIPROPILENO 330x240mm A4. TRANSPARENTE LILÁS.
237	756	Unidade	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA	OFICIO, CRISTAL, TRANSPARENTE. MEDINDO: 245X340MM.
238	4.684	Unidade	PASTA PLÁSTICA EM L	A4, TRANSPARENTE. MEDINDO: 220X310MM.
239	483	Unidade	PASTA REGISTRADORA AZ	OFÍCIO LOMBO LARGO, COR: PRETO. 200G, MEDINDO: 35CMX28CMX7,4CM.
240	71	Unidade	PASTA SANFONADA	POLIPROPILENO, 10 A 15 MICRAS, OFICIO, 12 DIVISORIOS. CRISTAL.
241	136	Caixa c/ 50 unidades	PASTA SUSPENSA	CORTE DA ABA: STRAIGHT CUT. MEDIDAS: 24X36,1CM. ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS. CAIXA COM 50 UNIDADES.
242	36	Caixa c/ 100 unidades	PERCEVEJOS	PERCEVEJOS LATONADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES DE PERCEVEJOS.
243	64	Unidade	PEN DRIVE 64GB	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 64GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB 2.0. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 3 mb/s. VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 10 MB/s. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ANTI-PERDA DE TAMPA. COR: PRETO.

244	21	Unidade	PEN DRIVE 32GB	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 32 GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB 2.0. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 3 mb/s. VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 10 MB/s. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ANTI-PERDA DE TAMPA. COR: PRETO.
245	18	Unidade	PEN DRIVE 16GB	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 16 GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB 2.0. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 3 MB/s. VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 10 MB/s. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ANTI-PERDA DE TAMPA. COR: PRETO.
246	22	Unidade	PEN DRIVE 8GB	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 8 GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB 2.0. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 3 MB/s. VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 10 MB/s. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ANTI-PERDA DE TAMPA. COR: PRETO.
247	47	Unidade	PEN DRIVE 4GB	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 4 GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB 2.0. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 3 MB/s. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ANTI-PERDA DE TAMPA. COR: PRETO.
248	124	Cartela c/ 5 unidades	PILHAS 12V A23	BATERIAS ALCALINAS A23, 12V COM 52MAH. POSSUI VALIDADE DE 5 ANOS. IDEAL PARA EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES. MEDINDO: 16X5X2CM. CARTELA COM 5 UNIDADES.
249	200	Cartela c/ 2 unidades	PILHA C	PILHA ALCALINA RECARREGÁVEL, NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), VOLTAGEM 1,5 V, CAPACIDADE NOMINAL, TAMANHO PADRÃO C. CARTELA COM 2 UNIDADES.
250	568	Cartela c/ 4 unidades	PILHA AAA	POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. AAA 4. CARTELA COM 4 UNIDADES.
251	576	Cartela c/ 4 unidades	PILHA AA	POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. AA 4. CARTELA COM 4 UNIDADES.
252	51	Cartela c/ 2 unidades	PILHA AAA RECARREGÁVEL	PILHA RECARREGÁVEL AAA, 600 MAH, 1,2 VOLTS. CARTELA COM 2 UNIDADES.
253	49	Cartela c/ 2 unidades	PILHA AA RECARREGÁVEL	PILHA RECARREGAVEL AA, 2500 MAH, 1,2 VOLTS. CARTELA COM 2 UNIDADES.
254	118	Unidade	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PERMANENTE AZUL	PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL AZUL.
255	123	Unidade	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PERMANENTE PRETA	PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL PRETA.
256	115	Unidade	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PERMANENTE VERMELHA	PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL VERMELHA.
257	152	Unidade	PINCEL CHATO	PINCEL CHATO N°10 CABO: CURTO, COR AMARELO. COMPOSIÇÃO: PONEI, COR: MARROM. FORMATO: REDONDO. INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA. VIROLA: ALUMÍNIO.

258	403	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL	COR: AZUL, RECARREGAVEL. APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA SUBSTITUÍVEIS.
259	293	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE	COR: VERDE, RECARREGAVEL. APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA SUBSTITUÍVEIS.
260	393	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO	COR: VERMELHO, RECARREGAVEL. APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA SUBSTITUÍVEIS.
261	253	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR LARANJA	COR: LARANJA, RECARREGAVEL. APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA SUBSTITUÍVEIS.
262	393	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO	COR: PRETO, RECARREGAVEL. APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA SUBSTITUÍVEIS.
263	243	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR ROXO	COR: ROXA, RECARREGAVEL. APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA SUBSTITUÍVEIS.
264	55	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	MEDINDO: 17X26X4.5CM APROX., BIVOLT, 10 A 60W.
265	53	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	MEDINDO: 14X21X4.5CM APROX., BIVOLT, 15W.
266	252	Pacote c/ 100 folhas	PLÁSTICO A4 PARA PLASTIFICAÇÃO	A4, MEDINDO: 220MMX307MM. 175 MICRAS, BRILHO. ESPESSURA/GRAMATURA: 7MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.
267	104	Pacote c/ 100 folhas	PLÁSTICO OFÍCIO PARA PLASTIFICAÇÃO	OFICIO, MEDINDO: 226MMX340MM. 175 MICRAS, BRILHO. ESPESSURA/GRAMATURA: 7MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.
268	64	Unidade	PORTA LÁPIS/ CLIPS/LEMBRETES	FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 3 COMPARTIMENTOS.
269	109	Unidade	PRANCHETA PORTÁTIL	DE PLÁSTICO POLIESTIRENO, TAMANHO OFICIO; COM PRENDEDOR DO PAPEL.
270	33	Pacote c/ 12 unidades	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER; PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COR: PRETO, 19MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.
271	35	Pacote c/ 12 unidades	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER; PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COR: PRETO, 41MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.

272	30	Pacote c/ 12 unidades	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER; PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COR: PRETO, 51MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.
273	6.491	Unidade	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	ESPESSURA: 11,2MM; COMPRIMENTO: 30CM; PONTO DE AMOLECIMENTO: 87 ~ 92° C; COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, RESINAS E ADITIVOS; BASTÕES DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÃO DIVERSA; IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, ETC.
274	6.791	Unidade	REFIL DE COLA QUENTE FINA	ESPESSURA: 7,5MM; COMPRIMENTO: 30CM; PONTO DE AMOLECIMENTO: 87 ~ 92° C; COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, RESINAS E ADITIVOS; BASTÕES DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÃO DIVERSA; IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, ETC.
275	232	Unidade	RÉGUA 30CM	30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO.
276	59	Unidade	RÉGUA 15CM	15CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO.
277	46	Unidade	RÉGUA DE MADEIRA 1M	100CM; PINTURA UV DE ALTA QUALIDADE; COM PEGADOR; FABRICADO EM MDF. MEDINDO: 101X4X1CM APROX.
278	10	Unidade	ROLETE PARA CALCULADORA	COMPATÍVEL COM: OLIVETTI LOGOS 642/644/682/684/692.
279	139	Unidade	ROLO DE LASTEX	LASTEX 0,8MM, ROLO COM 100 METROS. COR: BRANCO.
280	42	Unidade	ROLO DE PAPEL PARDO	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 80GRS. MEDINDO: 60CMX150M, APROX. 7 KILOS.
281	130	Pacote c/ 100 unidades	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK HERMÉTICO	MATERIAL: POLIETIRENO, ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE. POSSUI UMA TECNOLOGIA PRÁTICA E INOVADORA ONDE POR MEIO DE SEUS TRILHOS PLÁSTICOS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR DO SACO PERMITE UM FECHAMENTO SIMPLES E HERMÉTICO. MEDIDAS: 35 cm x 25 cm. PACOTE COM 100 UNIDADES.
282	43	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE COLORIDO	MATERIAL: POLIPROPILENO + PIGMENTO COLORIDO; MEDINDO: 19,5CMX11CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
283	43	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE ESTAMPAS 15X22CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, ESTAMPADO, MEDINDO: 15X22CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
284	37	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 15X20CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 15X20CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
285	37	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20X30CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 20X30CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
286	32	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 11X19CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 11X19CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.

287	32	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 15X22CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 15X22CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
288	32	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 30X44CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 30X44CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
289	32	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20X29CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 20X29CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
290	33	Pacote c/ 50 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 45X59CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 45X59CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.
291	36	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	COMPORTA FITAS DE ATÉ 24mm DE LARGURA. COR: PRETO. ENCAIXE SIMPLES NA TROCA DO REFIL, LÂMINA DE ALTA DURABILIDADE, ALTA QUALIDADE, PARTE INFERIOR EMBORRACHADA, RESISTENTE.
292	2	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA	MEDINDO 4X4X10CM. COR PRETO. ENCAIXE SIMPLES NA TROCA DE REFIL, PARTE INFERIOR EMBORRACHADA, RESISTENTE, ALTA QUALIDADE, LÂMINA DE ALTA DURABILIDADE.
293	12	Unidade	SUPORTE PARA MONITOR	SUPORTE PARA MONITOR DE COMPUTADOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE QUALIDADE, COM ACABAMENTO NA COR PRETA. POSSUI DESIGN FUNCIONAL E MODERNO, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO DE TRABALHO. O PRODUTO CONTA COM 02 (DUAS) GAVETAS INTEGRADAS, IDEAIS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PEQUENOS ACESSÓRIOS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE ITENS DIVERSOS, FACILITANDO O ACESSO E A ORGANIZAÇÃO DA MESA. ALTURAxLARGURA 12cmx26cm, PESO MÁXIMO SUPORTADO 15KG.
294	790	Unidade	TELAS DE PINTURA	TELA EM ALGODÃO. IDEAIS PARA PINTURA COM TINTA ÓLEO, ACRÍLICA, TINTAS BASE SOLVENTE E ÁGUA, ACEITA COLAGENS E TEXTURIZAÇÃO. MEDINDO: 20X30CM.
295	151	Unidade	TESOURA MULTI USO 7,5"	PARA USO GERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, LÂMINA INOXIDAVEL, GROSSAS DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 4 MM, (MEDIDAS DAS LAMINAS), COM PARAFUSO REFORCADO NO ENCONTRO DAS LAMINAS (SEM SER DE REBITE), COM CABO GROSSO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MÍNIMAS DA TESOURA DE 16 CM.
296	259	Unidade	TESOURA SEM PONTA	13, 5 CM. CABO PLÁSTICO. LAMINA INOXIDÁVEL, SEM PONTA.
297	495	Caixa c/ 6 Potes em Diferentes Cores/Cada Pote Contém 15 ml	TINTA GUACHE	CAIXA COM 6 POTES EM DIFERENTES CORES; CONTEÚDO: 15ML; MEDINDO: 9X6X4CM APROX.

298	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE - COR VERDE	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. ATÓXICA. TAMPA FLIP TOP. COR: VERDE. POTE COM 250ml.
299	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE - COR VERMELHO	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. ATÓXICA. TAMPA FLIP TOP. COR: VERMELHO. POTE COM 250ml.
300	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE - COR AZUL	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. ATÓXICA. TAMPA FLIP TOP. COR: AZUL. POTE COM 250ml.
301	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE MARROM	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. ATÓXICA. TAMPA FLIP TOP. COR: MARROM. POTE COM 250ml.
302	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE BRANCO	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. ATÓXICA. TAMPA FLIP TOP. COR: BRANCO. POTE COM 250ml.
303	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE AMARELO	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. ATÓXICA. TAMPA FLIP TOP. COR: AMARELO. POTE COM 250ml.
304	42	Pote c/ 40 ml	TINTA PARA CARIMBO AZUL	TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. COR: AZUL. CONTÊM: 40ML.
305	41	Pote c/ 40 ml	TINTA PARA CARIMBO PRETA	TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. COR: PRETA. CONTÊM: 40ML.
306	57	Frasco c/ 37 ml	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL	TINTA A BASE DE ÁLCOOL PARA REABASTECER O MARCADOR PERMANENTE. 37 ML. COR: AZUL.
307	56	Frasco c/ 37 ml	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHA	TINTA A BASE DE ÁLCOOL PARA REABASTECER O MARCADOR PERMANENTE. 37 ML. COR: VERMELHA.
308	57	Frasco c/ 37 ml	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PRETO	TINTA A BASE DE ÁLCOOL PARA REABASTECER O MARCADOR PERMANENTE. 37 ML. COR: PRETO.
309	102	Frasco c/ 500 ml	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- COR AZUL	FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. FRASCO COM 500ML. COR: AZUL.
310	152	Frasco c/ 500 ml	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. FRASCO COM 500ML. COR: VERMELHO.
311	112	Frasco c/ 500 ml	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERDE	FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. FRASCO COM 500ML. COR: VERDE.
312	152	Frasco c/ 500 ml	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETO	FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. FRASCO COM 500ML. COR: PRETO.

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.
1.4. O fornecimento do objeto tem natureza de fornecimento contínuo, conforme art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A contratação a que se refere aos itens acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer nos seguintes endereços:

Setores	Endereços
Casa do Agricultor	Rua Mario Pavan, nº 323, Jardim Nova Santa Lúcia (CEP: 14827-018)
Almoxarifado	Rua Coronel Luiz Pinto, nº 10, Centro (CEP: 14825-011)
Assistência Social	Rua Xavier de Mendonça, nº 142, Centro (CEP: 14825-021)
Fundo Social	Avenida Mario Pavan, nº 420, Jardim Nova Santa Lúcia (CEP: 14827-018)
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Rua dos Andradas, nº 671, Centro (CEP: 14825-013)
Cozinha Piloto	Rua Padre Renato de Francisco, nº 38, Centro (CEP: 14825-015)
Departamento de Educação	Rua Domingos de Prince, nº 211, Novênio Pavan Filho (CEP: 14825-040)
Escola Municipal Padre Gregório Huberto Beule	Rua Benedito Sampaio Machado, nº 323, Jardim Esperança (CEP: 14825-158)
Escola Municipal Rachel Affonso Giansante	Rua Raimundo Marani, nº 100, Jardim Nova Santa Lúcia (CEP: 14827-056)
Escola Municipal Tanios Zbeide	Rua Raimundo Marani, nº 200, Jardim Nova Santa Lúcia (CEP: 14827-056)
Berçário Lidia Buzzo Fuzaro	Rua dos Andradas, nº 550, Centro (CEP: 14825-009)
Recanto Infantil Jayme Calvo	Rua Padre Renato de Francisco, nº 78, Centro (CEP: 14825-015)
Departamento de Esportes	Avenida Alfredo Trentim, nº 11, Jardim Nova Santa Lúcia (CEP: 14827-016)
Prefeitura Municipal	Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro (CEP: 14825-011)
Conselho Tutelar	Rua Padre Renato de Francisco, Nº 34, Centro (CEP: 14825-015)
Departamento de Saúde	Rua Coronel Luiz Pinto, nº 155, Centro (CEP: 14825-011)
Departamento de Vigilância Sanitária	Rua João Calvo, nº 424, Centro (CEP: 14825-017)
Sebrae	Rua João Borba, n° 35, Centro (CEP: 114825-025)

2.1.2. As entregas deverão ser realizadas conforme necessidade e prévia solicitação do órgão gestor.

2.1.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

2.1.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada do Pedido de Compras**,** que será enviado pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.2.1. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação, ou seja, por item**.**

2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.
2.2.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R$ 1.261.520,87 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).**
2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
2.3.1. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (escritório e papelaria), destinados ao atendimento das demandas de todos os departamentos da Administração Pública Municipal.
2.3.2. Os materiais de expediente são itens essenciais para o funcionamento contínuo das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, sendo utilizados diariamente na elaboração de documentos, registros administrativos, organização de processos, arquivamento de informações e demais rotinas inerentes à gestão pública.
2.3.3. Considerando que os diversos setores da administração municipal realizam atividades que dependem diretamente desses materiais, a disponibilidade regular de itens como papéis, canetas, pastas, grampeadores, envelopes, blocos de anotações, entre outros, é indispensável para garantir eficiência, organização e continuidade dos serviços prestados à população.
2.3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e da demanda variável desses materiais ao longo do exercício, permitindo aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade de cada setor, evitando estoques excessivos, desperdícios e promovendo maior economicidade na gestão dos recursos públicos.
2.3.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, garantindo que todos os departamentos disponham dos materiais necessários para o desempenho de suas atribuições institucionais e para a adequada prestação dos serviços públicos à comunidade.
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
3.1. A solução consiste na realização de **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, compreendendo itens de escritório e papelaria, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas de todos os departamentos da Administração Pública Municipal.
3.2. A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, permitindo a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a demanda dos setores requisitantes ao longo do período de vigência da ata. Tal modelo possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo maior flexibilidade no atendimento das demandas administrativas.
3.3. Os materiais a serem adquiridos incluem, entre outros, itens essenciais para o funcionamento das atividades administrativas, tais como: papéis, envelopes, canetas, lápis, pastas, grampeadores, grampos, clips, fitas adesivas, blocos de anotações, marcadores, corretivos, entre outros produtos de uso contínuo nos setores da Administração.
3.4. A solução contempla ainda a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, economicidade e regularidade fiscal, garantindo que os materiais fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital e atendam aos padrões mínimos de qualidade necessários para o adequado desempenho das atividades administrativas.
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.
4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
5.1. Os produtos serão adquiridos de forma contínua, sem dedicação exclusiva, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

5.2. O prazo para a execução/entrega será de 12 (doze) doze meses, contados da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3. O objeto deste termo deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação por escrito do Departamento requisitante, devendo ser entregue no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

5.5. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços.

5.6. Caso o item não corresponda às especificações ou esteja danificado pelo manuseio e estocagem, deverá ser devolvido e substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal 14.133/2021, além da aplicação das penalidades contratuais e legais.

5.7. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto a garantia dos produtos.

5.8. A Administração Municipal não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar o registro de preços nos termos da legislação vigente.

5.9. Os produtos contidos neste edital deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: “DATA DE FABRICAÇÃO” E PRAZO DE VALIDADE” e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

5.10. A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelo Departamento Responsável, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5.11. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 descritos neste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.
7.2. Os pagamentos à contratada serão realizados parceladamente, conforme solicitação do setor e entrega dos materiais.
7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:
7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;
7.3.2. Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;

7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;
7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
7.4. Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.
7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@santalucia.sp.gov.br
PAGAMENTO:
7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0{,}00016438$$
$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
7.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.
8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.
8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).
8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.
8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.
8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.
8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.11.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
8.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.12.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
8.13. Qualificação Técnica:
8.13.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.13.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.13.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:
8.14.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
8.14.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.14.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:
8.14.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de INSCRIÇÃO ESTADUAL;
8.14.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de CADASTRO MUNICIPAL.
8.14.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.
8.14.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
8.14.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), através do site: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf
8.14.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
8.14.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).
8.14.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
8.14.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.14.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.14.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
8.14.11. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
8.14.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
8.14.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, "b" da Lei Federal 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.01 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2003 ATIVIDADE

022 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.03.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02.03.01 COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.123.0005.2005 ATIVIDADE

039 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.03.02 ABASTECIMENTO

20.605.0006.2007 ATIVIDADE

050 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.04.01 CRECHE – REC. PRÓPRIOS

12.365.0007.2008 ATIVIDADE

058 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.04.04 ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PRÓPRIOS

12.361.0009.2010 ATIVIDADE

081 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.04.13 COORDENADORIA DE ESPORTES

27.812.0016.2019 ATIVIDADE

165 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.04.11 MERENDA ESCOLAR

12.306.0015.2018 ATIVIDADE

141 339030 MATERIAL DE CONSUMO

02.04.14 COORDENADORIA DE CULTURA

13.392.0017.2020 ATIVIDADE

173 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.05.02 COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0019.2022 ATIVIDADE

200 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.00 SECRETARIA DE SAÚDE

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS

10.301.0022.2027 ATIVIDADE

231 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.03 VIGILANCIA SANITÁRIA – REC. PRÓPRIOS

10.304.0023.2028 ATIVIDADE

270 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.07.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. PROPRIOS

08.244.0025.2030 ATIVIDADE

295 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.07.03 FDO MUNICIPAL DIR. DA CRIANÇA E ADOL. – REC. PROPRIOS

08.243.0026.2031 ATIVIDADE

347 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela Gestora Servidora Maria Letícia Pereira Delphino e Fiscais Servidores todos os Coordenadores e Diretores vinculados a este termo de referência, lotados nos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

Santa Lúcia, 06 de março de 2026.

Elisandra Arduino
Diretora de Assistência Social

Elaine Aparecida Correa de Souza e Silva
Coordenadora de desenvolvimento da cultura

Maichon Douglas Lopes
Conselheira Tutelar

Márcia Helena Sabino Rapatão
Coordenadora de Vigilância Sanitária

Ricardo Alexandre Domingos
Coordenador de Serviços Públicos

Érica Rosangela Bril Isidoro
Diretora de Saúde

Iole Sabino Santos
Coordenadora da Agricultura

Naiara Fernandes da Silva
Coordenadora do desenvolvimento econômico

Maria Letícia Pereira Delphino
Chefe de gabinete

Juliana Cristina Broggio
Nutricionista

Amaury Sérgio Tenuta
Coordenador de Esportes

Georgia de Almeida Ribeiro
Diretora de Educação e Cultura

José Roberto Trevizo
Coordenador de Cultura

Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação;

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (escritório e papelaria), destinados ao atendimento das demandas de todos os departamentos da Administração Pública Municipal.

Os materiais de expediente são itens essenciais para o funcionamento contínuo das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, sendo utilizados diariamente na elaboração de documentos, registros administrativos, organização de processos, arquivamento de informações e demais rotinas inerentes à gestão pública.

Considerando que os diversos setores da administração municipal realizam atividades que dependem diretamente desses materiais, a disponibilidade regular de itens como papéis, canetas, pastas, grampeadores, envelopes, blocos de anotações, entre outros, é indispensável para garantir eficiência, organização e continuidade dos serviços prestados à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e da demanda variável desses materiais ao longo do exercício, permitindo aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade de cada setor, evitando estoques excessivos, desperdícios e promovendo maior economicidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, garantindo que todos os departamentos disponham dos materiais necessários para o desempenho de suas atribuições institucionais e para a adequada prestação dos serviços públicos à comunidade.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual;

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Santa Lúcia –SP.

III – Requisitos da contratação;

Não será admitida a subcontratação deste objeto.

Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação;

O levantamento da quantidade foi realizado com base na necessidade atual de todos os departamentos da Administração Pública Municipal, abaixo segue quadro explicativo:

ITEM	QTD	UNI	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	5	Pct c/ 1000 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (100MM X 2,5MM)	MEDIDAS: 100MM X 2,5MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS. COR: BRANCA.
2	38	Pct c/ 1000 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (150MM X 3,6MM)	MEDIDAS: 150MM X 3,6MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS. COR: BRANCA.
3	18	Pct c/ 1000 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (300MM X 4,8MM)	MEDIDAS: 300MM X 4,8MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS. COR: BRANCA.
4	4	Pct c/ 1000 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (650MM X 12MM)	MEDIDAS: 650MM X 12MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS. COR: BRANCA.
5	46	Pct c/ 100 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (2,5MM X 200 MM)	MEDIDAS: 2,5MM X 200 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS. COR: BRANCA.
6	53	Pct c/ 100 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PRETA (2,5X200MM)	MEDIDAS: 2,5MM X 200 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS. COR: PRETA.

7	38	Unidade	AGENDA 2026/2027 ESPIRAL (200X275MM)	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINAS; BOLSA PLÁSTICA; CAPA: DURA; CAPA ACABAMNETO: COM DETALHE METALIZADO; PARTE INTERNA DA CAPA DECORADA; PLANEJAMENTO MENSAL; FORMATO: 200mm X 275mm; GRAMATURA: 63G/M²; NÚMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS. ANO: 2026/2027.
8	3	Unidade	AGENDA 2026/2027 COMERCIAL (130X360MM)	AGENDA CARTEIRA COMERCIAL; CAPA DURA; ANUAL, 1 DIA POR PÁGINA INCLUSIVE SÁBADO E DOMINGO; FITILHO MARCADOR DE PÁGINA; 192 FOLHAS; MEDIDAS: 130X360MM. ANO 2026/2027.
9	117	Unidade	AGENDA 2026/2027 EXECUTIVA (134X192MM)	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA COM VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, POSSUI ACABAMENTO COSTURADO E CAPA DURA; FITILHO; PLANEJAMENTO MENSAL; MEDIDAS: 134MMX192MM; GRAMATURA: 56 G/M². ANO 2026/2027.
10	43	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	TINTA Nº3, AZUL. TECIDO TEM LONGA DURAÇÃO E É RECARREGÁVEL. DIMENSÕES EXTERNAS: 9,3 X 12,2 CM. DIMENSÕES INTERNAS: 6,1 X 10,3 CM.
11	93	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	MATERIAL: BASE EM FELTRO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS: 15X6X5CM APROX.
12	26	Unidade	APARADOR DE LIVRO	SUPORTE PARA LIVRO; CONFECCIONADO EM CHAPA ACO, TIPO BIBLIOCANTO; COM BASE EM L, COM NÃO DE 90 GRAUS, CANTOS ARREDONDADOS; MEDINDO: 11,5cmNÃOx10cm(L)x17,5cm (A); COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA A PÓ.
13	429	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS	DE PLÁSTICO, COM LÂMINA, COM DEPÓSITO. FURO CÔNICO 8MM. MEDINDO: 40X15X22MM APROX. LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO.
14	20	Unidade	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO	APONTADOR COM DEPÓSITO ESPAÇOSO – JUMBO. IDEAL PARA APONTAR ECOLAPIS JUMBO. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO QUE GARANTE MAIOR FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.
15	45	Rolo 1Kg	BARBANTE	NÚMERO 8. COR: CRU (NATURAL); COMPRIMENTO DE 762 METROS; TEX: 1312; 1 KG; TAMANHO: 17X17X17CM APROX.
16	77	Cartela c/ 5 unidades	BATERIA 3 V	BATERIA BOTÃO; CR2032; 3 V; LÍTIO; DIÂMETRO: 20MM; ESPESSURA: 3,2MM. ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 5 NÃO.
17	48	Unidade	BATERIA 9 V	PILHA; TIPO ALCALINA PADRÃO 6LR; NA VOLTAGEM DE 9 V; NO TAMANHO BATERIA RETANGULAR PADRÃO.
18	38	Cartela c/ 10 unidades	BATERIA 1,5 V	TAMANHO APROXIMADO DA BATERIA: 1 CM; BATERIA ALCALINA BOTÃO 1,5V; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 10 NÃO.
19	210	Pacote c/ 4 Blocos c/ 100 folhas cada	BLOCO DE NOTAS ADESIVO PEQUENO	MEDIDAS: 38X50MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, COLORIDO. PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POST-IT, COLACRIL E JOCAR OFFICE.
20	241	Unidade	BLOCO DE NOTAS ADESIVO GRANDE	MEDIDAS: 76MMX102MM, COM 100 FOLHAS. CORES: AMARELO, AZUL, ROSA OU VERDE. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MASTERPRINT, POST-IT E TILIBRA.
21	35	Unidade	BOBINA PARA CALCULADORA TÉRMICA 57MMX30M	MEDIDAS: 57MMX30M, TUBETE: 12MM, NUMERO DE VIAS: 1.
22	100	Unidade	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M – 45g/m²	MEDIDAS: 57MMX30M, GRAMATURA 45g/m², TUBETE: 12MM, NUMERO DE VIAS: 1.

23	373	Unidade	BORRACHA	PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS/GRAFITE, MEDIDAS: 45MMX25MMX15MM APROX., PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA ERGONÔMICA EM AMBOS OS LADOS, REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA.
24	382	Unidade	CADERNO CAPA BROCHURA GRANDE	CAPA DURA BROCHURA, COM PAUTA, MARGEM, PAPEL OFFSET 56G/M2, 96 FOLHAS, MEDIDAS: 200MMX275MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA, JANDAIA E STIFF. CORES VARIADAS.
25	420	Unidade	CADERNO CAPA BROCHURA PEQUENO	CAPA DURA BROCHURA, COM PAUTA, MARGEM, PAPEL OFFSET 56G/M2, 96 FOLHAS, MEDIDAS: 140MMX200MM. E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STIFF, TILIBRA E X-WHITE. CORES VARIADAS.
26	150	Unidade	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL PEQUENO	CAPA DURA, COM ESPIRAL, COM PAUTA, MARGEM, PAPEL OFFSET 56G/M2, 96 FOLHAS, MEDIDAS: 140MMX200MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TAMOIO, TILIBRA E JANDAIA. CORES VARIADAS.
27	139	Unidade	CADERNO CAPA DURA GRANDE	CAPA DURA, COM ESPIRAL, COM PAUTA, MARGEM, PAPEL OFFSET 56G/M2, 96 FOLHAS, MEDIDAS: 200MMX275MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA, TAMOIO E GO OFFICE. CORES VARIADAS.
28	30	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA MONTÁVEL	FEITAS DE PLÁSTICO CORRUGADO, AS CAIXAS SÃO LEVES DURÁVEIS E LAVÁVEIS. PODEM SER DOBRADAS E GUARDADAS DEPENDENDO DA DINÂMICA DO USO. TEM FORMATO RETANGULAR E POSSUEM TAMPA E ALÇAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, TAMBÉM PODEM SER EMPILHADAS PARA OTIMIZAR SEU ESPAÇO. OS PROTETORES PLÁSTICOS NAS ALÇAS, TORNAM O MANUSEIO LEVE E SUAVE, COMO DEVE SER. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIPROPILENO ALVEOLAR. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 26CM; LARGURA 32CM; COMPRIMENTO 44CM. VOLUME: 36,5 L.
29	179	Unidade	CALCULADORA	DE MESA 12 DIGÍTOS, BATERIA SOLAR E BATERIA RESERVA, VISOR LCD GRANDE, BOTÃO SENSÍVEL GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS: 127,5X98X25,5MM APROX.
30	1035	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO AZUL 300X185X390MM	COR AZUL, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 300X185X390MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
31	402	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO CINZA 300X185X390MM	CINZA, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 300X185X390MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
32	355	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO AZUL 250X130X350MM	AZUL, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
33	153	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO BRANCO 250X130X350MM	BRANCO, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
34	202	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO VERDE 250X130X350MM	VERDE, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
35	153	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO VERMELHO 250X130X350MM	VERMELHA, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.

36	152	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO AMARELA 250X130X350MM	AMARELA, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
37	212	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO CINZA 250X130X350MM	CINZA, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
38	283	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO PRETA 250X130X350MM	PRETA, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL, MEDINDO: 250X130X350MM, EXPESSURA: 2MM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLIBRAS E ALAPLAST.
39	29	Unidade	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA HORIZONTAL	TRIPLA ACRÍLICA; HORIZONTAL, MÓVEL, ARTICULÁVEL. COR: TRANSPARENTE, MEDINDO: 20X26X36CM APROX.
40	31	Unidade	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA VERTICAL	TRIPLA ACRÍLICA; VERTICAL, COR:TRANSPARENTE, MEDINDO: 335X117X237CM APROX.
41	300	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – 1,00mm	EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR AZUL, MODELO DESCARTÁVEL, PONTA LIGA DE LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0mm, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1.400 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL.
42	300	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – 0,5mm	EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR AZUL, MODELO DESCARTÁVEL, PONTA LIGA DE LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 0,5mm, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1.400 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL.
43	53	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA PRATA	COR PRATA, TIPO DE PONTA MÉDIUM – CORPO ERGONÔMICO TRIANGULAR, TINTA NA COR DO CORPO – ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL 1.0 MM.
44	49	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA DOURADA	COR DOURADO, TIPO DE PONTA MÉDIUM – CORPO ERGONÔMICO TRIANGULAR. TINTA NA COR DO CORPO – ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL 1.0 MM.
45	2.775	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR: AZUL, MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL.
46	1.775	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR: PRETA, MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL.
47	1747	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR: VERMELHA, MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL.
48	187	Unidade	CANETA RETROPROJETOR AZUL 2.0	AZUL, 2.0 MM; ESPESSURA DA LINHA 2.0.
49	205	Unidade	CANETA RETROPROJETOR AZUL 1.0	AZUL, 1.0 MM; ESPESSURA DA LINHA 1.0.

50	185	Unidade	CANETA RETROPROJETOR PRETO 2.0	PRETO, 2.0 MM; ESPESSURA DA LINHA 2.0.
51	205	Unidade	CANETA RETROPROJETOR PRETO 1.0	PRETO, 1.0 MM; ESPESSURA DA LINHA 1.0.
52	183	Unidade	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA 2.0	VERMELHA, 2.0 MM; ESPESSURA DA LINHA 2.0.
53	203	Unidade	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA 1.0	VERMELHA, 1.0 MM; ESPESSURA DA LINHA 1.0.
54	383	Unidade	CANETA MARCA TEXTO ROSA	COR ROSA, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER; CORPO DE POLIPROPILENO, COMP: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.
55	664	Unidade	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	COR AMARELA, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA; CORPO DE POLIPROPILENO, COMP: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.
56	387	Unidade	CANETA MARCA TEXTO VERDE	COR VERDE, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER; CORPO DE POLIPROPILENO, COMP: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.
57	378	Unidade	CANETA MARCA TEXTO AZUL	COR AZUL, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER; CORPO DE POLIPROPILENO, COMP: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.
58	372	Unidade	CANETA MARCA TEXTO ROXO	COR ROXO, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER; CORPO DE POLIPROPILENO, COMP: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.
59	388	Unidade	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	COR LARANJA, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER; CORPO DE POLIPROPILENO, COMP: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.
60	632	Caixa c/ 12 cores	CANETINHA HIDROCOLOR	EMBALAGEM COM 12 CORES; COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES, ACETATO E FIBRA DE POLIÉSTER, MEDINDO: 14,5X11X01CM APROX.
61	1690	Unidade	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO	TRANSPARENTE, DE POLIPROPILENO, FORMATO A4, MEDINDO: 210MMX297MM.
62	12	Unidade	CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA. ESPECIFICAÇÕES: CARREGA ATÉ 4 PILHAS AA OU AAA SIMULTANEAMENTE PROTEÇÃO QUE GARANTE CARREGAMENTO SEGURO – 45 MINUTOS DE CARGA GERAM ATÉ 4 HORAS DE USO – AUTODESLIGAMENTO QUANDO AS PILHAS CARREGAM 100%. VOLTAGEM:12 VOLTS.
63	752	Unidade	CARTOLINA	240G/M², 66X96CM, COR: MULTICORES.

64	13	Unidade	CAVALETE PARA TELA	CAVALETE DE PINTURA POPULAR 1,60 METROS MADEIRA PINUS NATURAL. CONTA COM PÉS TIPO ESCADA, O QUE PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO. POSSUI BARRAS PARA APOIO DE TELAS DE PINTURA, QUADROS, ENTRE OUTROS. SUPORTA TELAS DE ATÉ 95 CM DE ALTURA, APOIO PARA TINTA COM REGULAGEM DE ALTURA, PRENDEDOR PARA TELA COM REGULAGEM DE ALTURA. TAMANHO: 1 METRO E 60 CENTÍMETROS. LARGURA: APROXIMADAMENTE 60 CENTÍMETROS.
65	256	Unidade	CHAVEIRO COM ETIQUETA	COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO; ACABAMENTO: POLIESTIRENO, MEDINDO: 0,5X2,7X7,3CM APROX.
66	218	Caixa c/ 720 unidades	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0	Nº2/0. CAIXA COM 720 UNIDADES DE CLIPS.
67	189	Caixa c/ 180 unidades	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0	Nº8/0. CAIXA COM 180 UNIDADES DE CLIPS.
68	519	Unidade	COLA DE BASTÃO (20G)	PARA USO DIVERSOS; A BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO; ATOXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; PESANDO 20 GRS.
69	536	Unidade	COLA LÍQUIDA (110G)	PARA USO ESCOLAR, BRANCA, 110G. COMPOSIÇÃO; POLIMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATOXICO, COM BICO DOSADOR.
70	306	Unidade	COLA LÍQUIDA GRANDE (500G)	PARA USO ESCOLAR, BRANCA, 500G, NÃO TOXICA. COMPOSIÇÃO; POLIMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO.
71	251	Unidade	COLA INSTANTÂNEA (20G)	ADESIVO À BASE DE CIANOACRILATO, ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO: MADEIRA, COMPOSTOS DE BORRACHA, EPDM, BORRACHA NITRÍLICA, NEOPRENE, EVA E VITON.
72	123	Unidade	COLA DE SILICONE	COLA DE SILICONE LIQUIDA PARA ARTESANATO. 60ML – 51G APLICAÇÃO: A COLA DE SILICONE É RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A., ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS.
73	18	Caixa c/ 72 unidades	COLCHETE 8	IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, POSSUI MANUSEIO SIMPLES QUE CONSISTE EM DOBRAR SUAS DUAS HASTES DE AÇO; ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: Nº 8 (4,0CM); CAPACIDADE: 180 FOLHAS; MEDIDAS: 9X6X6CM. CAIXA COM 72 UNIDADES DE COLCHETE.
74	1676	Unidade	CONTRA CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO	PRETO, DE POLIPROPILENO, FORMATO A4, MEDIDAS: 210MMX297MM.
75	283	Unidade	CORRETIVO DE FITA	CORRETIVO EM FITA RECARREGÁVEL, COM REFIL, PONTA MINI ROLLER PARA UMA APLICAÇÃO SUAVE, NÃO RISCA O PAPEL. COR: AZUL. RECARREGA FACILMENTE. POSSUI DOIS MODOS DE OPERAÇÃO: PUXAR E EMPURRAR. DIMENSÕES: 5mmx6m. Tamanho Fita: 5mm x 6m. Tamanho Suporte: 11,2cm.
76	317	Unidade	CORRETIVO CANETA	O LÍQUIDO É LIBERADO AO PRESSIONAR O CORPO. CONTÉM 8ML DE CORRETIVO Á BASE DE SOLVENTE.
77	197	Frasco c/18 ml	CORRETIVO LÍQUIDO	FÓRMULA À BASE DE ÁGUA. COM PINCEL APLICADOR. FRASCO COM 18 ML.

78	250	Unidade	DIÁRIO DE CLASSE	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 8 FOLHAS P/ BIMESTRE- MIOLO COM 16 PÁGINAS- MODELO OFICIAL 77- COR: CINZA. TAMANHO: 310MMX270MM.
79	74	Pct c/ 1.200 unidades	ELÁSTICO LATEX N°18	Nº 18, AMARELO. MEDINDO: 20X13.5X3CM. PACOTE COM 1.200 UNIDADES DE ELASTICO.
80	73	Pct c/ 380 unidades	ELÁSTICO LATEX N°64	Nº 64, AMARELO. MEDINDO: 36X22X09CM. PACOTE COM 380 UNIDADES DE ELÁSTICO.
81	1313	Pct c/ 50 unidades	ENVELOPE PLÁSTICO A4 (0.12mm)	A4, COM 4 FUROS, TRANSPARENTE, MEDINDO: 230MMX310MM, PACOTE COM 50 UNIDADES DE ENVELOPE.
82	807	Pct c/ 25 unidades	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO (0.12MM)	OFICIO, COM 4 FUROS, TRANSPARENTE, MEDINDO: 240MMX325MM, PACOTE COM 25 UNIDADES DE ENVELOPE. 0,12MM.
83	65	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE BRANCO 240X340	MEDINDO: 240MMX340MM, 80G./M2, SACO OFF SITE, 90G. CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPE.
84	53	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE OURO 200x280	MEDINDO: 200MMX280MM, 80G./M2, SACO OFF SITE, 90G. CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPE.
85	563	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE OURO 240x340	MEDINDO: 240MMX340MM, 80G./M2, SACO OFF SITE, 90G. CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPE.
86	100	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE OURO 260x360	MEDINDO: 260MMX360MM, 80G./M2, SACO OFF SITE, 90G. CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPE.
87	126	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE PARDO 200x280	MEDINDO: 200MMX280MM, 80G./M2, EM PAPEL KRAFIT NATURAL, TIPO SACO. CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPE.
88	146	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE PARDO 240x340	MEDINDO: 240MMX340MM, 80G./M2, EM PAPEL KRAFIT NATURAL, TIPO SACO. CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPE.
89	1500	Pacote c/ 100 unidades	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS 240X330	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MEDINDO: 240MMX330MM, ESPESSURA 0,15MM. TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.
90	25	Caixa c/ 100 unidades	ENVELOPE COLORIDO 162X229	ENVELOPE PAPEL COLORIDO MEDINDO: 162X229MM, 80GRS/M². CAIXA COM 100 UNIDADES DE ENVELOPE.
91	8	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM	ESPIRAL DE 07MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE ESPIRAL.
92	24	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM	ESPIRAL DE 09MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE ESPIRAL.
93	24	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	ESPIRAL DE 12MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE ESPIRAL.
94	35	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM	ESPIRAL DE 14MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE ESPIRAL.
95	29	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM	ESPIRAL DE 17MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE ESPIRAL.

96	9	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	ESPIRAL DE 20MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE ESPIRAL.
97	3	Pacote c/ 60 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM	ESPIRAL DE 23MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 60 UNIDADES DE ESPIRAL.
98	14	Pacote c/ 48 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	ESPIRAL DE 25MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 48 UNIDADES DE ESPIRAL.
99	3	Pacote c/ 35 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM	ESPIRAL DE 29MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 35 UNIDADES DE ESPIRAL.
100	3	Pacote c/ 27 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM	ESPIRAL DE 33MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 27 UNIDADES DE ESPIRAL.
101	3	Pacote c/ 20 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM	ESPIRAL DE 40MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 20 UNIDADES DE ESPIRAL.
102	3	Pacote c/ 16 unidades	ESPIRALPARA ENCADERNAÇÃO 45MM	ESPIRAL DE 45MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 16 UNIDADES DE ESPIRAL.
103	11	Pacote c/ 12 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM	ESPIRAL DE 50MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. COR: PRETO. PACOTE COM 12 UNIDADES DE ESPIRAL.
104	108	Unidade	ESTILETE MULTIUSO 18MM	LÂMINA DE 18 MM COM TRAVA.
105	23	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA AZUL	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, COR: AZUL. PACOTE COM 210 ETIQUETAS.
106	22	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA VERMELHO	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, COR: VERMELHO. PACOTE COM 210 ETIQUETAS.
107	22	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA VERDE	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, COR: VERDE. PACOTE COM 210 ETIQUETAS.
108	22	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA AMARELO	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, COR: AMARELO. PACOTE COM 210 ETIQUETAS.
109	25	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA PRATA	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, COR: PRATA. PACOTE COM 210 ETIQUETAS.
110	26	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA DOURADA	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, COR: DOURADA. PACOTE COM 210 ETIQUETAS.
111	73	Pct c/ 15 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 35X78MM	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR 35X78MM COM TARJA VERMELHA COM PAUTA. PACOTE COM 15 ETIQUETAS.
112	141	Pct c/ 20 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 22X55MM	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 22X55MM. PACOTE COM 20 ETIQUETAS.
113	75	Pct c/ 50 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 18X37MM	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 18X37MM. PACOTE COM 50 ETIQUETAS.
114	79	Pct c/ 100 folhas – 1.600 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 33,9X99MM	ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER A4 33,9X99MM BRANCO A4. PACOTE 100 FOLHAS, 1600 ETIQUETAS.
115	100	Pct c/ 100 folhas – 3300 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 25,4X63,5MM	ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER A4 25,4X63,5MM BRANCO A4. PACOTE COM 100 FOLHAS, 3300 ETIQUETAS.
116	79	Pct c/ 10 folhas – 80 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 59,27X85,73MM	ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER CARTA 59,27X85,73MM BRANCO. PACOTE COM 10 FOLHAS, 80 ETIQUETAS.

117	86	Pct c/ 100 folhas – 100 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 279,4X215,9MM	ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER CARTA 279,4 mm X 215,9 mm. BRANCO. PACOTE COM 100 FOLHAS.
118	78	Pct c/ 25 folhas – 250 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 50,8X101,6MM	ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER CARTA 50,8X101,6MM BRANCO. PACOTE COM 25 FOLHAS, 250 ETIQUETAS.
119	10	Pct c/ 150 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA REFORÇO 14,5MM	ETIQUETA ADESIVA REFORÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTE COM 150 ETIQUETAS. MODELO 2233 -14,5MM.
120	240	Unidade	EVA LISO AZUL	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: AZUL.
121	235	Unidade	EVA LISO AZUL MARINHO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: AZUL MARINHO.
122	480	Unidade	EVA LISO AMARELO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: AMARELO.
123	300	Unidade	EVA LISO BRANCO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: BRANCO.
124	240	Unidade	EVA LISO MARROM CLARO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: MARROM CLARO.
125	260	Unidade	EVA LISO MARROM ESCURO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: MARROM ESCURO.
126	306	Unidade	EVA LISO PRETO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: PRETO.
127	240	Unidade	EVA LISO ROSA CLARO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: ROSA CLARO.
128	240	Unidade	EVA LISO ROSA ESCURO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: ROSA ESCURO.
129	240	Unidade	EVA LISO ROXO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: ROXO.
130	260	Unidade	EVA LISO VERDE	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: VERDE.
131	240	Unidade	EVA LISO VERMELHO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: VERMELHO.
132	290	Unidade	EVA GLITTER AMARELO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: AMARELO.
133	250	Unidade	EVA GLITTER AZUL CLARO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: AZUL CLARO.
134	250	Unidade	EVA GLITTER AZUL MARINHO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: AZUL MARINHO.
135	250	Unidade	EVA GLITTER BRANCO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: BRANCO.
136	295	Unidade	EVA GLITTER DOURADO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: DOURADO.
137	254	Unidade	EVA GLITTER PRATA	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: PRATA.
138	287	Unidade	EVA GLITTER PRETO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: PRETO.
139	249	Unidade	EVA GLITTER ROSA CLARO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: ROSA CLARO.
140	249	Unidade	EVA GLITTER ROSA ESCURO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: ROSA ESCURO.
141	267	Unidade	EVA GLITTER VERDE	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: VERDE.

142	249	Unidade	EVA GLITTER VERMELHO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: VERMELHO.
143	247	Unidade	EVA GLITTER MARROM CLARO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: MARROM CLARO.
144	247	Unidade	EVA GLITTER MARROM ESCURO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. COR: MARROM ESCURO.
145	271	Unidade	EVA ESTAMPADO	DIMENSÕES: 40CMX60CMX1,5MM APROXIMADAMENTE. DESENHOS INFANTIS. EX: ANIMAIS, FLORAL, CORAÇÃO.
146	105	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO	CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO:1MM ESPESSURA, MÍNIMO 145MM DE COMPRIMENTO X 14MM LARGURA MAIOR X 10MM LARGURA MENOR, PONTA ARREDONDADA.
147	2.200	Unidade	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	CREPE BRANCA, MEDINDO: 18MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.
148	1.663	Unidade	FITA ADESIVA CREPE 50MMX50M	CREPE BRANCA, MEDINDO: 50MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.
149	10	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	TRANSPARENTE, MULTIUSO. MEDINDO: 12MMX10M.
150	668	Unidade	FITA ADESIVA 12MMX50M	TRANSPARENTE MULTIUSO, MEDINDO: 12MMX50M. MAIOR ADESÃO INSTÂNTANEA.
151	744	Unidade	FITA ADESIVA 45MMX45M	TRANSPARENTE MULTIUSO, MEDINDO: 45MMX45M. MAIOR ADESÃO INSTÂNTANEA.
152	20	Unidade	FITA DUPLA FACE 09MMX30M	TRANSPARENTE, ADESIVO ACRÍLICO. MEDINDO: 09MMX30M.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS; LINER DE PAPEL SILICONIZADO.
153	468	Unidade	FITA DUPLA FACE 12MMX3M	TRANSPARENTE, MEDINDO: 12MMX3M; SUPORTA ATÉ 400 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS; LINER DE PAPEL SILICONIZADO.
154	399	Unidade	FITA DUPLA FACE 24MMX2M	TRANSPARENTE, MEDINDO: 24MMX2M; SUPORTA ATÉ 5KG. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS; LINER DE PAPEL SILICONIZADO.
155	12	Unidade	FITA PARA CALCULADORA	COR: PRETA. COMPATIVEL COM: ELGIN MB-7142.
156	30	Unidade	FITA POLIÉSTER PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	FITA TRANSPARENTE, MEDINDO: 12MMX4M. ½'' X 13'. COMPATIVEL COM: DYMO.
157	50	Unidade	FITILHO VERMELHA	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: VERMELHA.
158	50	Unidade	FITILHO AZUL	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: AZUL.
159	47	Unidade	FITILHO AMARELO	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: AMARELO.
160	47	Unidade	FITILHO VERDE	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: VERDE.
161	47	Unidade	FITILHO ROSA	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: ROSA.

162	47	Unidade	FITILHO BRANCO	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: BRANCO.
163	49	Unidade	FITILHO DOURADO	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: DOURADO.
164	42	Unidade	FITILHO PRATA	P/ ENFEITES DECORAÇÕES. ROLO: 5MMX50M, COR: PRATA.
165	68	Unidade	FURADOR DE PAPEL	PERFURA ATÉ 30 FOLHAS DE SULFITE 75G/M², MEDIDAS: 14 X 12 X 11 CM, PESO: 850 G, COR: PRETO, BASE DE 13 CM, CAVALETE DUPLO, COM RÉGUA POSICIONADA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO EM AÇO, COM BASE PLÁSTICA ANTI-RISCO.
166	39	Unidade	FURADOR DE PAPEL GRANDE DE DOIS FUROS	CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL E ESTRUTURA DE METAL COM PERFURADORES AFIADOS E DURADOUROS COM MARGEADOR. ESTRUTURA DE METAL. ACOMPANHA DISCO DE APOIO, DIMENSÕES: 26X12X13 CM (CXAXL), PESO: 3 KG.
167	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR AZUL	GLITTER EM PÓ, NA COR AZUL. PACOTE COM 500 GRAMAS.
168	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR DOURADO	GLITTER EM PÓ, NA COR DOURADO. PACOTE COM 500 GRAMAS.
169	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR PRATA	GLITTER EM PÓ, NA COR PRATA. PACOTE COM 500 GRAMAS.
170	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR VERDE	GLITTER EM PÓ, NA COR VERDE. PACOTE COM 500 GRAMAS.
171	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR VERMELHO	GLITTER EM PÓ, NA COR VERMELHO. PACOTE COM 500 GRAMAS.
172	139	Unidade	GRAMPEADOR MÉDIO	O CORPO COM ESTRUTURA TODA EM METAL REVESTIDO POR PLÁSTICO RESISTENTE E OS APOIOS DE BORRACHA NA BASE. GRAMPO: 24/6 E 26/6. ALCANCE: 64MM. GRAMPEIA: 30 FOLHAS. MEDINDO: 12CMX:2.5CMX5CM. COR: PRETO.
173	88	Unidade	GRAMPEADOR GRANDE	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE. ESTRUTURA METÁLICA SÓLIDA E GRIP EMBORRACHADO. AJUSTE DE PROFUNDIDADE. GRAMPOS: 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 E 23/13. ATÉ 100 FOLHAS. PROFUNDIDADE PARA O PAPEL: 80MM. MEDINDO: 25CMX6CMX11CM. COR: PRETO.
174	11	Unidade	GRAMPEADOR DE MADEIRA	CAPACIDADE PARA ATÉ 75 GRAMPOS; RESISTENTE; CORPO EM PLÁSTICO; TRAVA PARA O CABO; VERSÁTIL PARA TRABALHOS MANUAIS, USO EM TAPEÇARIA E PEQUENAS FIXAÇÕES. GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8. MEDINDO: 15X2,2X8CM.
175	416	Pacote c/ 50 unidades	GRAMPO FIXA PAPEL PLÁSTICO	TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA); MEDINDO: 300X9X112MM, POLIPROPILENO BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE TRILHO.
176	109	Caixa c/ 50 unidades	GRAMPO FIXA PAPEL AÇO	TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA); MEDINDO 80MM; EM CHAPA DE AÇO. CAIXA COM 50 UNIDADES DE TRILHO.
177	35	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 106/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 106/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES DE GRAMPOS.
178	27	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 23/08	GALVANIZADO, COBREADO, 23/08. CAIXA 5000 UNIDADES DE GRAMPO.

179	28	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 23/06	GALVANIZADO, COBREADO, 23/06. CAIXA 5000 UNIDADES DE GRAMPO.
180	225	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 26/06	GALVANIZADO, COBREADO, 26/06. CAIXA 5000 UNIDADES DE GRAMPO.
181	13	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 23/10	GALVANIZADO, COBREADO, 23/10. CAIXA 5000 UNIDADES DE GRAMPO.
182	8	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 23/13	GALVANIZADO, COBREADO, 23/13. CAIXA 5000 UNIDADES DE GRAMPO.
183	2.722	Unidade	LÁPIS PRETO	PRETO Nº. 02. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO.
184	24	Unidade	LÁPIS PRETO COM BORRACHA INTEGRADA	LÁPIS PRETO N° 02 COM BORRACHA INTEGRADA, FORMATO REDONDO, PARA CORREÇÕES RÁPIDOS E PRÁTICAS.
185	628	Caixa c/ 12 cores	LÁPIS DE COR 12 CORES	LÁPIS DE COR, MINA MACIA, TECNOLOGIA ABS, FORMATO TRIANGULAR, CORES MAIS VIVAS E OTIMA COBERTURA. CAIXA COM 12 CORES.
186	20	Caixa c/ 12 cores	LÁPIS DE COR JUMBO – 12 CORES	LÁPIS DE COR, MINA MACIA E RESISTENTE, FORMATO TRIANGULAR, CORES MAIS VIVAS E ÓTIMA COBERTURA. CAIXA COM 12 CORES.
187	94	Unidade	LÂMINAS PARA ESTILETE	18MM. COM LÂMINA SEGMENTADA, TRAVA DE SEGURANÇA.
188	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM – COR AZUL	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR AZUL. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.
189	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM – COR DOURADO	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR DOURADO. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.
190	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM – COR COR PRATA	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR PRATA. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.
191	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM – COR ROSA	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR ROSA. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.
192	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM – COR ROXO	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR ROXO. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.
193	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM – COR VERDE	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR VERDE. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.
194	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM – COR VERMELHO	LANTEJOULA FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, NA COR VERMELHO. 12mm DE DIÂMETRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.
195	133	Unidade	LIVRO ATAS	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA, 100 FOLHAS. GRAMATURA: 56 G/M², MEDINDO: 205MMX300MM APROX. BROCHURA.
196	25	Unidade	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA. CONTENDO 100 FOLHAS; CAPA EM PAPELÃO; MEDINDO: 160X220 MM APROX.; GRAMATURA: 0,70G, COR: PRETO OU AZUL.
197	3	Unidade	LIVRO CONTA CORRENTE	LIVRO DE CONTA CORRENTE GRANDE COM 100 FOLHAS. MEDINDO: 215X315MM APROX. BROCHURA.

198	19	Unidade	LIVROS PONTO CONTROLE HORÁRIO	LIVROS PONTO CONTROLE HORÁRIO FUNCIONÁRIOS ANUAL. BROCHURA, MEDINDO: 21CMX15CM APROX., COM 160 FOLHAS.
199	101	Unidade	LIXEIRA METAL ARAMADA	12 LITROS TELADA CESTO ESCRITÓRIO. MATERIAL: METAL. MEDINDO: 28CMX26CM APROX. PESO: 430G APROX. COR: PRETO.
200	3	Unidade	LOUSA QUADRO BRANCO 50CMX35CM	QUADRO BRANCO PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE, PORTA MARCADORES EM PLÁSTICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, FIXAÇÃO INVISÍVEL. MEDINDO: 50CMX35CM.
201	25	Unidade	LOUSA QUADRO BRANCO 200 X 120 X 3 CM	QUADRO BRANCO PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO; TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA; PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE; PORTA MARCADORES EM PLÁSTICO; MOLDURA EM ALUMÍNIO; ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; FIXAÇÃO INVISÍVEL. MEDINDO: 200X120X3CM.
202	191	Unidade	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO	MARCADOR DE PÁGINA MEDINDO: 45X12MM, COM 8 BLOCOS DE 25 FOLHAS (TOTAL DE 200 FOLHAS). COLORIDO E TRANSPARENTE. CONTEÚDO: 25 MARCADORES CADA COR.
203	1185	Caixa c/ 12 cores	MASSINHA DE MODELAR	NÃO RESSECA NEM MANCHA AS MÃOS. NÃO É OLEOSA E CONSERVA POR MUITO MAIS TEMPO SUA FLEXIBILIDADE, FACILITANDO A MODELAGEM E A MISTURA DE CORES, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MEDINDO: 16X13X2CM APROX.
204	55	Unidade	MOLHA DEDO	O MOLHA DEDOS FOI DESENVOLVIDO PARA MELHOR MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO. NÃO GORDUROSO, LEVEMENTE PERFUMADO, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: GLICERINA. 12G.
205	47	Pacote c/ 100 folhas	PAPEL CARBONO	PAPEL CARBONO PARA MANUSCRITO. MEDINDO: 21CMX29,7CM (A4), COR: AZUL, TIPO FILME. CÓPIAS MAIS LIMPAS E VISÍVEIS, MAIOR DURABILIDADE. PACOTE COM 100 FOLHAS.
206	75	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO AMARELO	A4, MEDINDO: 48X66CM, FOSCO, COR: AMARELO. PACOTE COM 20 FOLHAS.
207	73	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO VERDE	A4, MEDINDO: 48X66CM, FOSCO, COR: VERDE. PACOTE COM 20 FOLHAS.
208	73	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO AZUL	A4, MEDINDO: 48X66CM, FOSCO, COR: AZUL. PACOTE COM 20 FOLHAS.
209	73	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO VERMELHO	A4, MEDINDO: 48X66CM, FOSCO, COR: VERMELHO. PACOTE COM 20 FOLHAS.
210	73	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO LARANJA	A4, MEDINDO: 48X66CM, FOSCO, COR: LARANJA. PACOTE COM 20 FOLHAS.
211	89	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO	BRANCO, A4, MEDINDO: 210MM X 297M, 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS.
212	85	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL CASCA DE OVO MARFIM	MARFIM, A4, MEDINDO: 210MM X 297M, 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS.
213	104	Unidade	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE	AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 45CMX25M.
214	96	Unidade	PAPEL AUTO ADESIVO ESTAMPADO	AUTO ADESIVO, ESTAMPADO, MEDINDO: 45CMX2M.
215	10	Unidade	PAPEL AUTO ADESIVO COR PRETO	AUTO ADESIVO, COR PRETO, MEDINDO: 45CMX10M.

216	130	Pacote c/ 10 unidades	PAPEL CREPOM	PAPEL CREPOM, MEDINDO: 48X2M. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS.
217	82	Pacote c/ 100 folhas	PAPEL DE SEDA	MEDINDO: 35X50CM, COR: BRANCO. PACOTE COM 100 FOLHAS.
218	35	Unidade	PAPEL FLIP-CHART	BLOCO COM 50 FOLHAS COM FURO PADRÃO; FOLHAS DESCARTÁVEIS, COM SERRILHA, MEDINDO: 64X88CM.
219	1075	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL FOTOGRÁFICO	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS.
220	146	Pacote c/ 500 folhas	PAPEL OFÍCIO	MEDINDO: 216MMX330MM, FOOLSCAP 8 ½ X 13IN – 75G/M². COR: BRANCO. PACOTE COM 500 FOLHAS.
221	3.325	Pacote c/ 500 folhas	PAPEL SULFITE 75 G/M²	BRANCO, A4. MEDINDO: 210MMX297MM, 75 G/M². PACOTE COM 500 FOLHAS.
222	1.155	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL SULFITE 180G/M2	BRANCO, A4. MEDINDO: 210MMX297MM, 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS.
223	1.156	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL SULFITE 120G/M2	BRANCO, A4. MEDINDO: 210MMX297MM, 120G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS.
224	144	Pacote c/ 100 folhas	PAPEL SULFITE CORES 75GR	4 CORES, 75GR, A4. PACOTE COM 100 FOLHAS.
225	175	Pacote c/ 45 folhas	PAPEL CRIATIVO FILIPINHO	PAPEL CRIATIVO A4 (210X297), 85GR, 8 CORES FILIPINHO – PACOTE COM 45 FOLHAS IDEAL PARA DOBRADURAS E SCRAPBOOKING, PARA CORTAR E COLAR.
226	135	Pacote c/ 24 folhas	PAPEL SULFITE CORES 120GR	8 CORES, 120GR, A4. PACOTE COM 24 FOLHAS.
227	41	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL LINHO A4 BRANCO	PAPEL LINHO A4, 180 GR OFF PAPER. PAPEL TEXTURIZADO (LINHO) PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. GRAMATURA: 180 G/M2. COR: BRANCO. PACOTE COM 50 FOLHAS.
228	29	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL LINHO A4 PALHA	PAPEL LINHO A4, 180 GR OFF PAPER. PAPEL TEXTURIZADO (LINHO) PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. GRAMATURA: 180 G/M2. COR: PALHA. PACOTE COM 50 FOLHAS.
229	707	Unidade	PASTA C/ABA E ELÁSTICO 335X245X55MM	COM LOMBO, OFICIO, COR: AZUL, DE POLIPROPILENO (PP). 55MM, DIMENSÃO: 335X245X55MM; COM ILHOSES E ELASTICO NA COR DA PASTA.
230	737	Unidade	PASTA C/ABA E ELASTICO 235X335MM	SEM LOMBO, OFICIO, COR: CRISTAL; DE POLIPROPILENO (PP); 0,33MM, DIMENSÃO: 235X335MM; COM ILHOSES E ELASTICO NA COR DA PASTA.
231	295	Unidade	PASTA CANALETA	PASTA CANALETA A4 CRISTAL OU TRANSPARENTE, POLIPROPILENO.
232	303	Unidade C/ 50 envelopes	PASTA CATÁLOGO	PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 ENVELOPES. COM VISOR 240X330MM, COR:PRETO.
233	4	Pacote c/ 10 unidades	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO – TRANSPARENTE	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO EM POLIPROPILENO 330x240mm A4. TRANSPARENTE.
234	4	Pacote c/ 10 unidades	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO – AZUL	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO EM POLIPROPILENO 330x240mm A4. TRANSPARENTE AZUL.

235	4	Pacote c/ 10 unidades	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO – FUMÊ	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO EM POLIPROPILENO 330x240mm A4. FUMÊ.
236	4	Pacote c/ 10 unidades	PASTA ENVELOPE – LILÁS	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO EM POLIPROPILENO 330x240mm A4. TRANSPARENTE LILÁS.
237	756	Unidade	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA	OFICIO, CRISTAL, TRANSPARENTE. MEDINDO: 245X340MM.
238	4.684	Unidade	PASTA PLÁSTICA EM L	A4, TRANSPARENTE. MEDINDO: 220X310MM.
239	483	Unidade	PASTA REGISTRADORA AZ	OFÍCIO LOMBO LARGO, COR: PRETO. 200G, MEDINDO: 35CMX28CMX7,4CM.
240	71	Unidade	PASTA SANFONADA	POLIPROPILENO, 10 A 15 MICRAS, OFICIO, 12 DIVISORIOS. CRISTAL.
241	136	Caixa c/ 50 unidades	PASTA SUSPENSA	CORTE DA ABA: STRAIGHT CUT. MEDIDAS: 24X36,1CM. ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS. CAIXA COM 50 UNIDADES.
242	36	Caixa c/ 100 unidades	PERCEVEJOS	PERCEVEJOS LATONADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES DE PERCEVEJOS.
243	64	Unidade	PEN DRIVE 64GB	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 64GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB 2.0. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 3 mb/s. VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 10 MB/s. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ANTI-PERDA DE TAMPA. COR: PRETO.
244	21	Unidade	PEN DRIVE 32GB	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 32 GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB 2.0. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 3 mb/s. VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 10 MB/s. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ANTI-PERDA DE TAMPA. COR: PRETO.
245	18	Unidade	PEN DRIVE 16GB	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 16 GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB 2.0. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 3 MB/s. VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 10 MB/s. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ANTI-PERDA DE TAMPA. COR: PRETO.
246	22	Unidade	PEN DRIVE 8GB	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 8 GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB 2.0. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 3 MB/s. VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 10 MB/s. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ANTI-PERDA DE TAMPA. COR: PRETO.
247	47	Unidade	PEN DRIVE 4GB	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 4 GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB 2.0. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 3 MB/s. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ANTI-PERDA DE TAMPA. COR: PRETO.
248	124	Cartela c/ 5 unidades	PILHAS 12V A23	BATERIAS ALCALINAS A23, 12V COM 52MAH. POSSUI VALIDADE DE 5 ANOS. IDEAL PARA EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES. MEDINDO: 16X5X2CM. CARTELA COM 5 UNIDADES.
249	200	Cartela c/ 2 unidades	PILHA C	PILHA ALCALINA RECARREGÁVEL, NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), VOLTAGEM 1,5 V, CAPACIDADE NOMINAL, TAMANHO PADRÃO C. CARTELA COM 2 UNIDADES.
250	568	Cartela c/ 4 unidades	PILHA AAA	POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. AAA 4. CARTELA COM 4 UNIDADES.

251	576	Cartela c/ 4 unidades	PILHA AA	POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. AA 4. CARTELA COM 4 UNIDADES.
252	51	Cartela c/ 2 unidades	PILHA AAA RECARREGÁVEL	PILHA RECARREGÁVEL AAA, 600 MAH, 1,2 VOLTS. CARTELA COM 2 UNIDADES.
253	49	Cartela c/ 2 unidades	PILHA AA RECARREGÁVEL	PILHA RECARREGAVEL AA, 2500 MAH, 1,2 VOLTS. CARTELA COM 2 UNIDADES.
254	118	Unidade	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PERMANENTE AZUL	PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL AZUL.
255	123	Unidade	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PERMANENTE PRETA	PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL PRETA.
256	115	Unidade	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PERMANENTE VERMELHA	PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL VERMELHA.
257	152	Unidade	PINCEL CHATO	PINCEL CHATO N°10 CABO: CURTO, COR AMARELO. COMPOSIÇÃO: PONEI, COR: MARROM. FORMATO: REDONDO. INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA. VIROLA: ALUMÍNIO.
258	403	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL	COR: AZUL, RECARREGAVEL. APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA SUBSTITUÍVEIS.
259	293	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE	COR: VERDE, RECARREGAVEL. APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA SUBSTITUÍVEIS.
260	393	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO	COR: VERMELHO, RECARREGAVEL. APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA SUBSTITUÍVEIS.
261	253	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR LARANJA	COR: LARANJA, RECARREGAVEL. APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA SUBSTITUÍVEIS.
262	393	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO	COR: PRETO, RECARREGAVEL. APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA SUBSTITUÍVEIS.
263	243	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR ROXO	COR: ROXA, RECARREGAVEL. APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA SUBSTITUÍVEIS.

264	55	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	MEDINDO: 17X26X4.5CM APROX., BIVOLT, 10 A 60W.
265	53	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	MEDINDO: 14X21X4.5CM APROX., BIVOLT, 15W.
266	252	Pacote c/ 100 folhas	PLÁSTICO A4 PARA PLASTIFICAÇÃO	A4, MEDINDO: 220MMX307MM. 175 MICRAS, BRILHO. ESPESSURA/GRAMATURA: 7MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.
267	104	Pacote c/ 100 folhas	PLÁSTICO OFíCIO PARA PLASTIFICAÇÃO	OFICIO, MEDINDO: 226MMX340MM. 175 MICRAS, BRILHO. ESPESSURA/GRAMATURA: 7MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.
268	64	Unidade	PORTA LÁPIS/ CLIPS/LEMBRETES	FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 3 COMPARTIMENTOS.
269	109	Unidade	PRANCHETA PORTÁTIL	DE PLÁSTICO POLIESTIRENO, TAMANHO OFICIO; COM PRENDEDOR DO PAPEL.
270	33	Pacote c/ 12 unidades	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER; PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COR: PRETO, 19MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.
271	35	Pacote c/ 12 unidades	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER; PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COR: PRETO, 41MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.
272	30	Pacote c/ 12 unidades	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER; PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COR: PRETO, 51MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.
273	6.491	Unidade	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	ESPESSURA: 11,2MM; COMPRIMENTO: 30CM; PONTO DE AMOLECIMENTO: 87 ~ 92° C; COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, RESINAS E ADITIVOS; BASTÕES DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÃO DIVERSA; IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, ETC.
274	6.791	Unidade	REFIL DE COLA QUENTE FINA	ESPESSURA: 7,5MM; COMPRIMENTO: 30CM; PONTO DE AMOLECIMENTO: 87 ~ 92° C; COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, RESINAS E ADITIVOS; BASTÕES DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÃO DIVERSA; IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, ETC.
275	232	Unidade	RÉGUA 30CM	30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO.
276	59	Unidade	RÉGUA 15CM	15CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO.
277	46	Unidade	RÉGUA DE MADEIRA 1M	100CM; PINTURA UV DE ALTA QUALIDADE; COM PEGADOR; FABRICADO EM MDF. MEDINDO: 101X4X1CM APROX.
278	10	Unidade	ROLETE PARA CALCULADORA	COMPATÍVEL COM: OLIVETTI LOGOS 642/644/682/684/692.
279	139	Unidade	ROLO DE LASTEX	LASTEX 0,8MM, ROLO COM 100 METROS. COR: BRANCO.
280	42	Unidade	ROLO DE PAPEL PARDO	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 80GRS. MEDINDO: 60CMX150M, APROX. 7 KILOS.
281	130	Pacote c/ 100 unidades	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK HERMÉTICO	MATERIAL: POLIETIRENO, ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE. POSSUI UMA TECNOLOGIA PRÁTICA E INOVADORA ONDE POR MEIO DE SEUS TRILHOS PLÁSTICOS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR DO SACO PERMITE UM FECHAMENTO SIMPLES E HERMÉTICO. MEDIDAS: 35 cm x 25 cm. PACOTE COM 100 UNIDADES.

282	43	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE COLORIDO	MATERIAL: POLIPROPILENO + PIGMENTO COLORIDO; MEDINDO: 19,5CMX11CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
283	43	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE ESTAMPAS 15X22CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, ESTAMPADO, MEDINDO: 15X22CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
284	37	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 15X20CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 15X20CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
285	37	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20X30CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 20X30CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
286	32	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 11X19CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 11X19CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
287	32	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 15X22CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 15X22CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
288	32	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 30X44CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 30X44CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
289	32	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20X29CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 20X29CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
290	33	Pacote c/ 50 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 45X59CM	SAQUINHO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 45X59CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.
291	36	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	COMPORTA FITAS DE ATÉ 24mm DE LARGURA. COR: PRETO. ENCAIXE SIMPLES NA TROCA DO REFIL, LÂMINA DE ALTA DURABILIDADE, ALTA QUALIDADE, PARTE INFERIOR EMBORRACHADA, RESISTENTE.
292	2	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA	MEDINDO 4X4X10CM. COR PRETO. ENCAIXE SIMPLES NA TROCA DE REFIL, PARTE INFERIOR EMBORRACHADA, RESISTENTE, ALTA QUALIDADE, LÂMINA DE ALTA DURABILIDADE.
293	12	Unidade	SUPORTE PARA MONITOR	SUPORTE PARA MONITOR DE COMPUTADOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE QUALIDADE, COM ACABAMENTO NA COR PRETA. POSSUI DESIGN FUNCIONAL E MODERNO, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO DE TRABALHO. O PRODUTO CONTA COM 02 (DUAS) GAVETAS INTEGRADAS, IDEAIS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PEQUENOS ACESSÓRIOS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE ITENS DIVERSOS, FACILITANDO O ACESSO E A ORGANIZAÇÃO DA MESA. ALTURAxLARGURA 12cmx26cm, PESO MÁXIMO SUPORTADO 15KG.
294	790	Unidade	TELAS DE PINTURA	TELA EM ALGODÃO. IDEAIS PARA PINTURA COM TINTA ÓLEO, ACRÍLICA, TINTAS BASE SOLVENTE E ÁGUA, ACEITA COLAGENS E TEXTURIZAÇÃO. MEDINDO: 20X30CM.

295	151	Unidade	TESOURA MULTI USO 7,5”	PARA USO GERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, LÂMINA INOXIDAVEL, GROSSAS DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 4 MM, (MEDIDAS DAS LAMINAS), COM PARAFUSO REFORCADO NO ENCONTRO DAS LAMINAS (SEM SER DE REBITE), COM CABO GROSSO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MÍNIMAS DA TESOURA DE 16 CM.
296	259	Unidade	TESOURA SEM PONTA	13, 5 CM. CABO PLÁSTICO. LAMINA INOXIDÁVEL, SEM PONTA.
297	495	Caixa c/ 6 Potes em Diferentes Cores/Cada Pote Contém 15 ml	TINTA GUACHE	CAIXA COM 6 POTES EM DIFERENTES CORES; CONTEÚDO: 15ML; MEDINDO: 9X6X4CM APROX.
298	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE – COR VERDE	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. ATÓXICA. TAMPA FLIP TOP. COR: VERDE. POTE COM 250ml.
299	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE – COR VERMELHO	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. ATÓXICA. TAMPA FLIP TOP. COR: VERMELHO. POTE COM 250ml.
300	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE – COR AZUL	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. ATÓXICA. TAMPA FLIP TOP. COR: AZUL. POTE COM 250ml.
301	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE MARROM	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. ATÓXICA. TAMPA FLIP TOP. COR: MARROM. POTE COM 250ml.
302	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE BRANCO	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. ATÓXICA. TAMPA FLIP TOP. COR: BRANCO. POTE COM 250ml.
303	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE AMARELO	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. ATÓXICA. TAMPA FLIP TOP. COR: AMARELO. POTE COM 250ml.
304	42	Pote c/ 40 ml	TINTA PARA CARIMBO AZUL	TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. COR: AZUL. CONTÊM: 40ML.
305	41	Pote c/ 40 ml	TINTA PARA CARIMBO PRETA	TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. COR: PRETA. CONTÊM: 40ML.
306	57	Frasco c/ 37 ml	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL	TINTA A BASE DE ÁLCOOL PARA REABASTECER O MARCADOR PERMANENTE. 37 ML. COR: AZUL.
307	56	Frasco c/ 37 ml	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHA	TINTA A BASE DE ÁLCOOL PARA REABASTECER O MARCADOR PERMANENTE. 37 ML. COR: VERMELHA.
308	57	Frasco c/ 37 ml	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PRETO	TINTA A BASE DE ÁLCOOL PARA REABASTECER O MARCADOR PERMANENTE. 37 ML. COR: PRETO.
309	102	Frasco c/ 500 ml	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- COR AZUL	FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. FRASCO COM 500ML. COR: AZUL.
310	152	Frasco c/ 500 ml	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – COR VERMELHO	FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. FRASCO COM 500ML. COR: VERMELHO.
311	112	Frasco c/ 500 ml	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – COR VERDE	FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. FRASCO COM 500ML. COR: VERDE.
312	152	Frasco c/ 500 ml	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – COR PRETO	FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. FRASCO COM 500ML. COR: PRETO.

V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

VI – Estimativa do valor da contratação:

ITEM	QTD	UNI	PRODUTO	SITE	VALOR X QTD
1	5	Pct c/ 1000 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (100MM X 2,5MM)	R$ 72,48	R$ 362,40
2	38	Pct c/ 1000 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (150MM X 3,6MM)	R$ 45,15	R$ 1.715,70
3	18	Pct c/ 1000 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (300MM X 4,8MM)	R$ 174,99	R$ 3.149,82
4	4	Pct c/ 1000 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (650MM X 12MM)	R$ 1.618,98	R$ 6.475,92
5	46	Pct c/ 100 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA (2,5MM X 200 MM)	R$ 26,64	R$ 1.225,44
6	53	Pct c/ 100 unidades	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PRETA (2,5X200MM)	R$ 19,00	R$ 1.007,00
7	38	Unidade	AGENDA 2026/2027 ESPIRAL (200X275MM)	R$ 24,00	R$ 912,00
8	3	Unidade	AGENDA 2026/2027 COMERCIAL (130X360MM)	R$ 90,00	R$ 270,00
9	117	Unidade	AGENDA 2026/2027 EXECUTIVA (134X192MM)	R$ 38,90	R$ 4.551,30
10	43	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	R$ 21,00	R$ 903,00
11	93	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	R$ 9,20	R$ 855,60
12	26	Unidade	APARADOR DE LIVRO	R$ 29,00	R$ 754,00
13	429	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS	R$ 4,92	R$ 2.110,68
14	20	Unidade	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO	R$ 5,87	R$ 117,40
15	45	Rolo 1Kg	BARBANTE	R$ 40,30	R$ 1.813,50
16	77	Cartela c/ 5 unidades	BATERIA 3 V	R$ 10,00	R$ 770,00
17	48	Unidade	BATERIA 9 V	R$ 14,45	R$ 693,60
18	38	Cartela c/ 10 unidades	BATERIA 1,5 V	R$ 5,66	R$ 215,08
19	210	Pacote c/ 4 Blocos c/ 100 folhas cada	BLOCO DE NOTAS ADESIVO PEQUENO	R$ 7,99	R$ 1.677,90
20	241	Unidade	BLOCO DE NOTAS ADESIVO GRANDE	R$ 4,99	R$ 1.202,59
21	35	Unidade	BOBINA PARA CALCULADORA TÉRMICA 57MMX30M	R$ 2,55	R$ 89,25

22	100	Unidade	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M - 45g/m²	R$ 4,79	R$ 479,00
23	373	Unidade	BORRACHA	R$ 7,40	R$ 2.760,20
24	382	Unidade	CADERNO CAPA BROCHURA GRANDE	R$ 12,90	R$ 4.927,80
25	420	Unidade	CADERNO CAPA BROCHURA PEQUENO	R$ 14,98	R$ 6.291,60
26	150	Unidade	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL PEQUENO	R$ 12,97	R$ 1.945,50
27	139	Unidade	CADERNO CAPA DURA GRANDE	R$ 16,90	R$ 2.349,10
28	30	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA MONTÁVEL	R$ 38,05	R$ 1.141,50
29	179	Unidade	CALCULADORA	R$ 25,99	R$ 4.652,21
30	1035	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO AZUL 300X185X390MM	R$ 16,49	R$ 17.067,15
31	402	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO CINZA 300X185X390MM	R$ 11,22	R$ 4.510,44
32	355	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO AZUL 250X130X350MM	R$ 6,04	R$ 2.144,20
33	153	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO BRANCO 250X130X350MM	R$ 6,04	R$ 924,12
34	202	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO VERDE 250X130X350MM	R$ 6,04	R$ 1.220,08
35	153	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO VERMELHO 250X130X350MM	R$ 6,04	R$ 924,12
36	152	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO AMARELA 250X130X350MM	R$ 6,04	R$ 918,08
37	212	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO CINZA 250X130X350MM	R$ 6,04	R$ 1.280,48
38	283	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO PRETA 250X130X350MM	R$ 6,04	R$ 1.709,32
39	29	Unidade	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA HORIZONTAL	R$ 50,00	R$ 1.450,00
40	31	Unidade	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA VERTICAL	R$ 46,90	R$ 1.453,90
41	300	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - 1,00mm	R$ 1,40	R$ 420,00
42	300	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - 0,5mm	R$ 5,90	R$ 1.770,00
43	53	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA PRATA	R$ 3,00	R$ 159,00
44	49	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA DOURADA	R$ 3,50	R$ 171,50
45	2.775	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	R$ 3,35	R$ 9.296,25
46	1.775	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	R$ 3,35	R$ 5.946,25
47	1747	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	R$ 3,35	R$ 5.852,45
48	187	Unidade	CANETA RETROPROJETOR AZUL 2.0	R$ 7,85	R$ 1.467,95
49	205	Unidade	CANETA RETROPROJETOR AZUL 1.0	R$ 8,49	R$ 1.740,45
50	185	Unidade	CANETA RETROPROJETOR PRETO 2.0	R$ 4,55	R$ 841,75
51	205	Unidade	CANETA RETROPROJETOR PRETO 1.0	R$ 6,62	R$ 1.357,10
52	183	Unidade	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA 2.0	R$ 4,70	R$ 860,10

53	203	Unidade	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA 1.0	R$ 7,85	R$ 1.593,55
54	383	Unidade	CANETA MARCA TEXTO ROSA	R$ 7,48	R$ 2.864,84
55	664	Unidade	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	R$ 5,30	R$ 3.519,20
56	387	Unidade	CANETA MARCA TEXTO VERDE	R$ 3,42	R$ 1.323,54
57	378	Unidade	CANETA MARCA TEXTO AZUL	R$ 3,50	R$ 1.323,00
58	372	Unidade	CANETA MARCA TEXTO ROXO	R$ 3,42	R$ 1.272,24
59	388	Unidade	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	R$ 3,42	R$ 1.326,96
60	632	Caixa c/ 12 cores	CANETINHA HIDROCOLOR	R$ 13,30	R$ 8.405,60
61	1690	Unidade	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO	R$ 0,50	R$ 845,00
62	12	Unidade	CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA	R$ 83,03	R$ 996,36
63	752	Unidade	CARTOLINA	R$ 14,64	R$ 11.009,28
64	13	Unidade	CAVALETE PARA TELA	R$ 69,90	R$ 908,70
65	256	Unidade	CHAVEIRO COM ETIQUETA	R$ 2,00	R$ 512,00
66	218	Caixa c/ 720 unidades	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0	R$ 19,36	R$ 4.220,48
67	189	Caixa c/ 180 unidades	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0	R$ 31,90	R$ 6.029,10
68	519	Unidade	COLA DE BASTÃO (20G)	R$ 9,31	R$ 4.831,89
69	536	Unidade	COLA LÍQUIDA (110G)	R$ 7,70	R$ 4.127,20
70	306	Unidade	COLA LÍQUIDA GRANDE (500G)	R$ 9,99	R$ 3.056,94
71	251	Unidade	COLA INSTANTÂNEA (20G)	R$ 12,90	R$ 3.237,90
72	123	Unidade	COLA DE SILICONE	R$ 8,47	R$ 1.041,81
73	18	Caixa c/ 72 unidades	COLCHETE 8	R$ 33,59	R$ 604,62
74	1676	Unidade	CONTRA CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO	R$ 0,33	R$ 553,08
75	283	Unidade	CORRETIVO DE FITA	R$ 19,90	R$ 5.631,70
76	317	Unidade	CORRETIVO CANETA	R$ 16,31	R$ 5.170,27
77	197	Frasco c/18 ml	CORRETIVO LÍQUIDO	R$ 7,40	R$ 1.457,80
78	250	Unidade	DIÁRIO DE CLASSE	R$ 8,75	R$ 2.187,50
79	74	Pct c/ 1.200 unidades	ELÁSTICO LATEX N°18	R$ 75,04	R$ 5.552,96
80	73	Pct c/ 380 unidades	ELÁSTICO LATEX N°64	R$ 120,08	R$ 8.765,84
81	1313	Pct c/ 50 unidades	ENVELOPE PLÁSTICO A4 (0.12mm)	R$ 18,59	R$ 24.408,67
82	807	Pct c/ 25 unidades	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO (0.12MM)	R$ 10,00	R$ 8.070,00
83	65	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE BRANCO 240X340	R$ 120,00	R$ 7.800,00
84	53	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE OURO 200x280	R$ 128,40	R$ 6.805,20
85	563	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE OURO 240x340	R$ 109,70	R$ 61.761,10
86	100	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE OURO 260x360	R$ 184,15	R$ 18.415,00

87	126	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE PARDO 200x280	R$ 67,00	R$ 8.442,00
88	146	Caixa c/ 250 unidades	ENVELOPE PARDO 240x340	R$ 111,72	R$ 16.311,12
89	1500	Pacote c/ 100 unidades	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS 240X330	R$ 19,90	R$ 29.850,00
90	25	Caixa c/ 100 unidades	ENVELOPE COLORIDO 162X229	R$ 77,84	R$ 1.946,00
91	8	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM - PRETO	R$ 9,69	R$ 77,52
92	24	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM	R$ 9,90	R$ 237,60
93	24	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	R$ 14,90	R$ 357,60
94	35	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM	R$ 16,40	R$ 574,00
95	29	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM	R$ 23,37	R$ 677,73
96	9	Pacote c/ 50 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	R$ 48,88	R$ 439,92
97	3	Pacote c/ 60 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM	R$ 36,23	R$ 108,69
98	14	Pacote c/ 48 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	R$ 31,68	R$ 443,52
99	3	Pacote c/ 35 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM	R$ 38,75	R$ 116,25
100	3	Pacote c/ 27 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM	R$ 37,80	R$ 113,40
101	3	Pacote c/ 20 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM	R$ 28,00	R$ 84,00
102	3	Pacote c/ 16 unidades	ESPIRALPARA ENCADERNAÇÃO 45MM	R$ 42,47	R$ 127,41
103	11	Pacote c/ 12 unidades	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM	R$ 45,28	R$ 498,08
104	108	Unidade	ESTILETE MULTIUSO 18MM	R$ 5,61	R$ 605,88
105	23	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA AZUL	R$ 4,79	R$ 110,17
106	22	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA VERMELHO	R$ 4,79	R$ 105,38
107	22	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA VERDE	R$ 4,79	R$ 105,38
108	22	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA AMARELO	R$ 4,79	R$ 105,38
109	25	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA PRATA	R$ 4,79	R$ 119,75
110	26	Pct c/ 210 etiquetas	ETIQUETA DE BOLINHA DOURADA	R$ 4,79	R$ 124,54
111	73	Pct c/ 15 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 35X78MM	R$ 5,20	R$ 379,60
112	141	Pct c/ 20 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 22X55MM	R$ 6,10	R$ 860,10
113	75	Pct c/ 50 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 18X37MM	R$ 6,10	R$ 457,50
114	79	Pct c/ 100 folhas - 1.600 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 33,9X99MM	R$ 82,41	R$ 6.510,39
115	100	Pct c/ 100 folhas - 3300 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 25,4X63,5MM	R$ 45,00	R$ 4.500,00
116	79	Pct c/ 10 folhas - 80 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 59,27X85,73MM	R$ 24,90	R$ 1.967,10

117	86	Pct c/ 100 folhas - 100 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 279,4X215,9MM	R$ 64,50	R$ 5.547,00
118	78	Pct c/ 25 folhas - 250 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA 50,8X101,6MM	R$ 24,27	R$ 1.893,06
119	10	Pct c/ 150 etiquetas	ETIQUETA ADESIVA REFORÇO 14,5MM	R$ 6,60	R$ 66,00
120	240	Unidade	EVA LISO AZUL	R$ 1,59	R$ 381,60
121	235	Unidade	EVA LISO AZUL MARINHO	R$ 1,59	R$ 373,65
122	480	Unidade	EVA LISO AMARELO	R$ 1,59	R$ 763,20
123	300	Unidade	EVA LISO BRANCO	R$ 1,59	R$ 477,00
124	240	Unidade	EVA LISO MARROM CLARO	R$ 1,59	R$ 381,60
125	260	Unidade	EVA LISO MARROM ESCURO	R$ 1,59	R$ 413,40
126	306	Unidade	EVA LISO PRETO	R$ 1,59	R$ 486,54
127	240	Unidade	EVA LISO ROSA CLARO	R$ 1,59	R$ 381,60
128	240	Unidade	EVA LISO ROSA ESCURO	R$ 1,59	R$ 381,60
129	240	Unidade	EVA LISO ROXO	R$ 1,59	R$ 381,60
130	260	Unidade	EVA LISO VERDE	R$ 1,59	R$ 413,40
131	240	Unidade	EVA LISO VERMELHO	R$ 1,59	R$ 381,60
132	290	Unidade	EVA GLITTER AMARELO	R$ 5,50	R$ 1.595,00
133	250	Unidade	EVA GLITTER AZUL CLARO	R$ 3,98	R$ 995,00
134	250	Unidade	EVA GLITTER AZUL MARINHO	R$ 3,08	R$ 770,00
135	250	Unidade	EVA GLITTER BRANCO	R$ 3,08	R$ 770,00
136	295	Unidade	EVA GLITTER DOURADO	R$ 3,08	R$ 908,60
137	254	Unidade	EVA GLITTER PRATA	R$ 3,08	R$ 782,32
138	287	Unidade	EVA GLITTER PRETO	R$ 3,08	R$ 883,96
139	249	Unidade	EVA GLITTER ROSA CLARO	R$ 3,08	R$ 766,92
140	249	Unidade	EVA GLITTER ROSA ESCURO	R$ 3,08	R$ 766,92
141	267	Unidade	EVA GLITTER VERDE	R$ 3,08	R$ 822,36
142	249	Unidade	EVA GLITTER VERMELHO	R$ 3,08	R$ 766,92
143	247	Unidade	EVA GLITTER MARROM CLARO	R$ 3,08	R$ 760,76
144	247	Unidade	EVA GLITTER MARROM ESCURO	R$ 3,08	R$ 760,76
145	271	Unidade	EVA ESTAMPADO	R$ 7,58	R$ 2.054,18
146	105	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO	R$ 7,74	R$ 812,70
147	2.200	Unidade	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	R$ 11,90	R$ 26.180,00
148	1.663	Unidade	FITA ADESIVA CREPE 50MMX50M	R$ 15,00	R$ 24.945,00
149	10	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	R$ 0,44	R$ 4,40
150	668	Unidade	FITA ADESIVA 12MMX50M	R$ 2,76	R$ 1.843,68
151	744	Unidade	FITA ADESIVA 45MMX45M	R$ 8,70	R$ 6.472,80
152	20	Unidade	FITA DUPLA FACE 09MMX30M	R$ 8,45	R$ 169,00
153	468	Unidade	FITA DUPLA FACE 12MMX3M	R$ 22,90	R$ 10.717,20

154	399	Unidade	FITA DUPLA FACE 24MMX2M	R$ 19,90	R$ 7.940,10
155	12	Unidade	FITA PARA CALCULADORA	R$ 12,57	R$ 150,84
156	30	Unidade	FITA POLIÉSTER PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	R$ 75,00	R$ 2.250,00
157	50	Unidade	FITILHO VERMELHA	R$ 2,99	R$ 149,50
158	50	Unidade	FITILHO AZUL	R$ 2,90	R$ 145,00
159	47	Unidade	FITILHO AMARELO	R$ 6,30	R$ 296,10
160	47	Unidade	FITILHO VERDE	R$ 2,90	R$ 136,30
161	47	Unidade	FITILHO ROSA	R$ 2,90	R$ 136,30
162	47	Unidade	FITILHO BRANCO	R$ 1,90	R$ 89,30
163	49	Unidade	FITILHO DOURADO	R$ 1,90	R$ 93,10
164	42	Unidade	FITILHO PRATA	R$ 1,90	R$ 79,80
165	68	Unidade	FURADOR DE PAPEL	R$ 57,60	R$ 3.916,80
166	39	Unidade	FURADOR DE PAPEL GRANDE DE DOIS FUROS	R$ 249,00	R$ 9.711,00
167	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR AZUL	R$ 27,51	R$ 275,10
168	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR DOURADO	R$ 31,05	R$ 310,50
169	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR PRATA	R$ 35,91	R$ 359,10
170	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR VERDE	R$ 48,19	R$ 481,90
171	10	Pacote c/ 500 gramas	GLITTER COR VERMELHO	R$ 48,40	R$ 484,00
172	139	Unidade	GRAMPEADOR MÉDIO	R$ 27,90	R$ 3.878,10
173	88	Unidade	GRAMPEADOR GRANDE	R$ 46,67	R$ 4.106,96
174	11	Unidade	GRAMPEADOR DE MADEIRA	R$ 103,91	R$ 1.143,01
175	416	Pacote c/ 50 unidades	GRAMPO FIXA PAPEL PLÁSTICO	R$ 23,50	R$ 9.776,00
176	109	Caixa c/ 50 unidades	GRAMPO FIXA PAPEL AÇO	R$ 23,56	R$ 2.568,04
177	35	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 106/6	R$ 35,90	R$ 1.256,50
178	27	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 23/08	R$ 24,79	R$ 669,33
179	28	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 23/06	R$ 47,90	R$ 1.341,20
180	225	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 26/06	R$ 8,99	R$ 2.022,75
181	13	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 23/10	R$ 36,90	R$ 479,70
182	8	CAIXA COM 5000 unidades	GRAMPO 23/13	R$ 28,31	R$ 226,48
183	2.722	Unidade	LÁPIS PRETO	R$ 1,78	R$ 4.845,16
184	24	Unidade	LÁPIS PRETO COM BORRACHA INTEGRADA	R$ 1,50	R$ 36,00
185	628	Caixa c/ 12 cores	LÁPIS DE COR 12 CORES	R$ 11,40	R$ 7.159,20

186	20	Caixa c/ 12 cores	LÁPIS DE COR JUMBO - 12 CORES	R$ 23,90	R$ 478,00
187	94	Unidade	LÂMINAS PARA ESTILETE	R$ 13,58	R$ 1.276,52
188	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR AZUL	R$ 10,48	R$ 104,80
189	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR DOURADO	R$ 10,48	R$ 104,80
190	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR COR PRATA	R$ 10,48	R$ 104,80
191	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR ROSA	R$ 10,48	R$ 104,80
192	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR ROXO	R$ 10,70	R$ 107,00
193	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR VERDE	R$ 10,48	R$ 104,80
194	10	Pacote c/ 1000 unidades	LANTEJOULA DE 12MM - COR VERMELHO	R$ 10,48	R$ 104,80
195	133	Unidade	LIVRO ATAS	R$ 40,90	R$ 5.439,70
196	25	Unidade	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA	R$ 13,99	R$ 349,75
197	3	Unidade	LIVRO CONTA CORRENTE	R$ 15,00	R$ 45,00
198	19	Unidade	LIVROS PONTO CONTROLE HORÁRIO	R$ 35,90	R$ 682,10
199	101	Unidade	LIXEIRA METAL ARAMADA	R$ 26,90	R$ 2.716,90
200	3	Unidade	LOUSA QUADRO BRANCO 50CMX35CM	R$ 45,00	R$ 135,00
201	25	Unidade	LOUSA QUADRO BRANCO 200 X 120 X 3 CM	R$ 599,90	R$ 14.997,50
202	191	Unidade	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO	R$ 14,90	R$ 2.845,90
203	1185	Caixa c/ 12 cores	MASSINHA DE MODELAR	R$ 12,00	R$ 14.220,00
204	55	Unidade	MOLHA DEDO	R$ 9,80	R$ 539,00
205	47	Pacote c/ 100 folhas	PAPEL CARBONO	R$ 120,90	R$ 5.682,30
206	75	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO AMARELO	R$ 26,00	R$ 1.950,00
207	73	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO VERDE	R$ 26,00	R$ 1.898,00
208	73	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO AZUL	R$ 26,00	R$ 1.898,00
209	73	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO VERMELHO	R$ 26,00	R$ 1.898,00
210	73	Pacote c/ 20 folhas	PAPEL CARTÃO LARANJA	R$ 26,00	R$ 1.898,00
211	89	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO	R$ 11,90	R$ 1.059,10
212	85	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL CASCA DE OVO MARFIM	R$ 34,05	R$ 2.894,25
213	104	Unidade	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE	R$ 109,01	R$ 11.337,04
214	96	Unidade	PAPEL AUTO ADESIVO ESTAMPADO	R$ 20,81	R$ 1.997,76
215	10	Unidade	PAPEL AUTO ADESIVO COR PRETO	R$ 214,99	R$ 2.149,90
216	130	Pacote c/ 10 unidades	PAPEL CREPOM	R$ 22,90	R$ 2.977,00
217	82	Pacote c/ 100 folhas	PAPEL DE SEDA	R$ 19,61	R$ 1.608,02
218	35	Unidade	PAPEL FLIP-CHART	R$ 107,64	R$ 3.767,40

219	1075	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL FOTOGRÁFICO	R$ 33,82	R$ 36.356,50
220	146	Pacote c/ 500 folhas	PAPEL OFÍCIO	R$ 55,95	R$ 8.168,70
221	3.325	Pacote c/ 500 folhas	PAPEL SULFITE 75 G/M²	R$ 30,60	R$ 101.745,00
222	1.155	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL SULFITE 180G/M2	R$ 11,80	R$ 13.629,00
223	1.156	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL SULFITE 120G/M2	R$ 9,90	R$ 11.444,40
224	144	Pacote c/ 100 folhas	PAPEL SULFITE CORES 75GR	R$ 7,20	R$ 1.036,80
225	175	Pacote c/ 45 folhas	PAPEL CRIATIVO FILIPINHO	R$ 20,90	R$ 3.657,50
226	135	Pacote c/ 24 folhas	PAPEL SULFITE CORES 120GR	R$ 29,99	R$ 4.048,65
227	41	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL LINHO A4 BRANCO	R$ 16,90	R$ 692,90
228	29	Pacote c/ 50 folhas	PAPEL LINHO A4 PALHA	R$ 18,19	R$ 527,51
229	707	Unidade	PASTA C/ABA E ELÁSTICO 335X245X55MM	R$ 6,50	R$ 4.595,50
230	737	Unidade	PASTA C/ABA E ELASTICO 235X335MM	R$ 2,99	R$ 2.203,63
231	295	Unidade	PASTA CANALETA	R$ 7,90	R$ 2.330,50
232	303	Unidade C/ 50 envelopes	PASTA CATÁLOGO	R$ 32,39	R$ 9.814,17
233	4	Pacote c/ 10 unidades	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO - TRANSPARENTE	R$ 50,14	R$ 200,56
234	4	Pacote c/ 10 unidades	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO - AZUL	R$ 63,83	R$ 255,32
235	4	Pacote c/ 10 unidades	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO - FUMÊ	R$ 63,83	R$ 255,32
236	4	Pacote c/ 10 unidades	PASTA ENVELOPE - LILÁS	R$ 63,83	R$ 255,32
237	756	Unidade	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA	R$ 2,99	R$ 2.260,44
238	4.684	Unidade	PASTA PLÁSTICA EM L	R$ 0,86	R$ 4.028,24
239	483	Unidade	PASTA REGISTRADORA AZ	R$ 15,90	R$ 7.679,70
240	71	Unidade	PASTA SANFONADA	R$ 24,90	R$ 1.767,90
241	136	Caixa c/ 50 unidades	PASTA SUSPENSA	R$ 71,09	R$ 9.668,24
242	36	Caixa c/ 100 unidades	PERCEVEJOS DE FERRO	R$ 7,19	R$ 258,84
243	64	Unidade	PEN DRIVE 64GB	R$ 39,90	R$ 2.553,60
244	21	Unidade	PEN DRIVE 32GB	R$ 29,90	R$ 627,90
245	18	Unidade	PEN DRIVE 16GB	R$ 38,99	R$ 701,82
246	22	Unidade	PEN DRIVE 8GB	R$ 27,81	R$ 611,82
247	47	Unidade	PEN DRIVE 4GB	R$ 22,90	R$ 1.076,30
248	124	Cartela c/ 5 unidades	PILHAS 12V A23	R$ 16,98	R$ 2.105,52
249	200	Cartela c/ 2 unidades	PILHA C	R$ 22,99	R$ 4.598,00
250	568	Cartela c/ 4 unidades	PILHA AAA	R$ 13,40	R$ 7.611,20
251	576	Cartela c/ 4 unidades	PILHA AA	R$ 39,90	R$ 22.982,40

252	51	Cartela c/ 2 unidades	PILHA AAA RECARREGÁVEL	R$ 24,90	R$ 1.269,90
253	49	Cartela c/ 2 unidades	PILHA AA RECARREGÁVEL	R$ 53,90	R$ 2.641,10
254	118	Unidade	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PERMANENTE AZUL	R$ 7,90	R$ 932,20
255	123	Unidade	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PERMANENTE PRETA	R$ 7,33	R$ 901,59
256	115	Unidade	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PERMANENTE VERMELHA	R$ 7,90	R$ 908,50
257	152	Unidade	PINCEL CHATO	R$ 5,30	R$ 805,60
258	403	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL	R$ 17,40	R$ 7.012,20
259	293	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE	R$ 15,80	R$ 4.629,40
260	393	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO	R$ 17,40	R$ 6.838,20
261	253	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR LARANJA	R$ 16,90	R$ 4.275,70
262	393	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO	R$ 17,40	R$ 6.838,20
263	243	Unidade	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR ROXO	R$ 15,89	R$ 3.861,27
264	55	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	R$ 27,99	R$ 1.539,45
265	53	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	R$ 24,38	R$ 1.292,14
266	252	Pacote c/ 100 folhas	PLÁSTICO A4 PARA PLASTIFICAÇÃO	R$ 80,99	R$ 20.409,48
267	104	Pacote c/ 100 folhas	PLÁSTICO OFíCIO PARA PLASTIFICAÇÃO	R$ 147,92	R$ 15.383,68
268	64	Unidade	PORTA LÁPIS/ CLIPS/LEMBRETES	R$ 13,00	R$ 832,00
269	109	Unidade	PRANCHETA PORTÁTIL	R$ 13,44	R$ 1.464,96
270	33	Pacote c/ 12 unidades	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM	R$ 4,05	R$ 133,65
271	35	Pacote c/ 12 unidades	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	R$ 33,22	R$ 1.162,70
272	30	Pacote c/ 12 unidades	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	R$ 42,90	R$ 1.287,00
273	6.491	Unidade	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	R$ 3,50	R$ 22.718,50
274	6.791	Unidade	REFIL DE COLA QUENTE FINA	R$ 0,80	R$ 5.432,80
275	232	Unidade	RÉGUA 30CM	R$ 4,31	R$ 999,92
276	59	Unidade	RÉGUA 15CM	R$ 2,07	R$ 122,13
277	46	Unidade	RÉGUA DE MADEIRA 1M	R$ 20,16	R$ 927,36
278	10	Unidade	ROLETE PARA CALCULADORA	R$ 34,90	R$ 349,00
279	139	Unidade	ROLO DE LASTEX	R$ 10,99	R$ 1.527,61
280	42	Unidade	ROLO DE PAPEL PARDO	R$ 59,90	R$ 2.515,80
281	130	Pacote c/ 100 unidades	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK HERMÉTICO	R$ 98,11	R$ 12.754,30
282	43	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE COLORIDO	R$ 8,19	R$ 352,17

283	43	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE ESTAMPAS 15X22CM	R$ 27,13	R$ 1.166,59
284	37	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 15X20CM	R$ 29,90	R$ 1.106,30
285	37	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20X30CM	R$ 28,83	R$ 1.066,71
286	32	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 11X19CM	R$ 6,20	R$ 198,40
287	32	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 15X22CM	R$ 24,90	R$ 796,80
288	32	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 30X44CM	R$ 59,60	R$ 1.907,20
289	32	Pacote c/ 100 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20X29CM	R$ 23,62	R$ 755,84
290	33	Pacote c/ 50 unidades	SAQUINHO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 45X59CM	R$ 38,66	R$ 1.275,78
291	36	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	R$ 21,62	R$ 778,32
292	2	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA	R$ 47,00	R$ 94,00
293	12	Unidade	SUPORTE PARA MONITOR	R$ 78,99	R$ 947,88
294	790	Unidade	TELAS DE PINTURA	R$ 9,24	R$ 7.299,60
295	151	Unidade	TESOURA MULTI USO 7,5"	R$ 9,90	R$ 1.494,90
296	259	Unidade	TESOURA SEM PONTA	R$ 18,05	R$ 4.674,95
297	495	Caixa c/ 6 Potes em Diferentes Cores/Cada Pote Contém 15 ml	TINTA GUACHE	R$ 8,90	R$ 4.405,50
298	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE - COR VERDE	R$ 8,90	R$ 2.180,50
299	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE - COR VERMELHO	R$ 7,70	R$ 1.886,50
300	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE - COR AZUL	R$ 7,70	R$ 1.886,50
301	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE MARROM	R$ 8,90	R$ 2.180,50
302	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE BRANCO	R$ 7,70	R$ 1.886,50
303	245	Pote c/ 250 ml	TINTA GUACHE AMARELO	R$ 7,70	R$ 1.886,50
304	42	Pote c/ 40 ml	TINTA PARA CARIMBO AZUL	R$ 12,00	R$ 504,00
305	41	Pote c/ 40 ml	TINTA PARA CARIMBO PRETA	R$ 8,54	R$ 350,14
306	57	Frasco c/ 37 ml	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL	R$ 25,99	R$ 1.481,43
307	56	Frasco c/ 37 ml	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHA	R$ 22,85	R$ 1.279,60
308	57	Frasco c/ 37 ml	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PRETO	R$ 19,75	R$ 1.125,75
309	102	Frasco c/ 500 ml	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO-COR AZUL	R$ 71,99	R$ 7.342,98
310	152	Frasco c/ 500 ml	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	R$ 65,99	R$ 10.030,48
311	112	Frasco c/ 500 ml	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERDE	R$ 70,17	R$ 7.859,04
312	152	Frasco c/ 500 ml	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETO	R$ 68,40	R$ 10.396,80

TOTAL:	**R$1.148.263,26**

Trata-se da estimativa preliminar do preço, que foi realizada pelo Departamento de Licitação, com base em sites eletrônicos específicos dos materiais solicitados, conforme anexo após esse ETP.
O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

VII - Descrição da solução como um todo;
A solução consiste na realização de **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, compreendendo itens de escritório e papelaria, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas de todos os departamentos da Administração Pública Municipal.
A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, permitindo a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a demanda dos setores requisitantes ao longo do período de vigência da ata. Tal modelo possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo maior flexibilidade no atendimento das demandas administrativas.
Os materiais a serem adquiridos incluem, entre outros, itens essenciais para o funcionamento das atividades administrativas, tais como: papéis, envelopes, canetas, lápis, pastas, grampeadores, grampos, clips, fitas adesivas, blocos de anotações, marcadores, corretivos, entre outros produtos de uso contínuo nos setores da Administração.
A solução contempla ainda a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, economicidade e regularidade fiscal, garantindo que os materiais fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital e atendam aos padrões mínimos de qualidade necessários para o adequado desempenho das atividades administrativas.
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação, ou seja, por item.
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
Não se aplica.
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
Não será necessário realizar contratações correlatas e/ou interdependentes.
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
A aquisição de materiais de expediente (escritório e papelaria) pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos e ao

descarte inadequado de materiais. Entre os principais impactos ambientais potenciais estão o uso de papel proveniente de recursos florestais, o consumo de plásticos e outros insumos na fabricação de itens de escritório, além da geração de resíduos após o uso dos produtos, como embalagens, cartuchos, toners, papéis e materiais descartáveis.
Como medidas mitigadoras, recomenda-se priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos fabricados com materiais reciclados ou recicláveis, bem como aqueles que possuam certificações ambientais reconhecidas. No caso de papéis, poderá ser incentivada a aquisição de papel reciclado ou proveniente de manejo florestal sustentável. Também é recomendável optar por materiais duráveis, recarregáveis ou reutilizáveis, como canetas recarregáveis e marcadores substituíveis, reduzindo a necessidade de descarte frequente.
Quanto ao consumo de energia e outros recursos naturais, ainda que os materiais de expediente não sejam, em sua maioria, equipamentos consumidores de energia, deve-se priorizar produtos cuja fabricação utilize processos produtivos ambientalmente responsáveis e com menor impacto ambiental, quando tais informações forem disponibilizadas pelos fabricantes.
No que se refere à gestão de resíduos, deverá ser observada, sempre que aplicável, a implementação de práticas de logística reversa, especialmente para itens como cartuchos de tinta, toners de impressora, pilhas e baterias eventualmente adquiridos. Os fornecedores poderão ser incentivados a disponibilizar sistemas de recolhimento ou orientação para descarte ambientalmente adequado desses materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
Adicionalmente, recomenda-se que os órgãos da Administração Pública adotem práticas internas de uso racional dos materiais adquiridos, incentivando a redução do consumo de papel por meio da digitalização de processos, impressão consciente e reutilização de materiais sempre que possível.
Dessa forma, a adoção dessas medidas contribui para minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização de materiais de expediente, promovendo práticas mais sustentáveis no âmbito da Administração Pública Municipal.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos estudos técnicos até então realizados, a contratação mostra-se VIÁVEL, não sendo possível, neste momento, observar óbices ao seu prosseguimento.

Santa Lúcia, 06 de março de 2026.

Elisandra Arduino
Diretora de Assistência Social

Elaine Aparecida Correa de Souza e Silva
Coordenadora de desenvolvimento da cultura

Maichon Douglas Lopes
Conselheira Tutelar

Márcia Helena Sabino Rapatão
Coordenadora de Vigilância Sanitária

Ricardo Alexandre Domingos
Coordenador de Serviços Públicos

Érica Rosangela Bril Isidoro
Diretora de Saúde

Iole Sabino Santos
Coordenadora da Agricultura

Naiara Fernandes da Silva
Coordenadora do desenvolvimento econômico

Maria Letícia Pereira Delphino
Chefe de gabinete

Juliana Cristina Broggio
Nutricionista

Amaury Sérgio Tenuta
Coordenador de Esportes

Georgia de Almeida Ribeiro
Diretora de Educação e Cultura

José Roberto Trevizo
Coordenador de Cultura

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, E A EMPRESA ....

O Município de Santa Lúcia-SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP, nesta cidade de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.282.704/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxxxxx CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .....,conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	**Quant. Máxima**	**Quant. Mínima**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor unitário**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um ano), contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

(2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.01 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2003 ATIVIDADE

022 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.03.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02.03.01 COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.123.0005.2005 ATIVIDADE

039 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.03.02 ABASTECIMENTO

20.605.0006.2007 ATIVIDADE

050 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.04.01 CRECHE – REC. PRÓPRIOS

12.365.0007.2008 ATIVIDADE

058 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.04.04 ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PRÓPRIOS

12.361.0009.2010 ATIVIDADE
081 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.04.13 COORDENADORIA DE ESPORTES
27.812.0016.2019 ATIVIDADE
165 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.04.11 MERENDA ESCOLAR
12.306.0015.2018 ATIVIDADE
141 339030 MATERIAL DE CONSUMO

02.04.14 COORDENADORIA DE CULTURA
13.392.0017.2020 ATIVIDADE
173 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.05.02 COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0019.2022 ATIVIDADE
200 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS
10.301.0022.2027 ATIVIDADE
231 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.03 VIGILANCIA SANITÁRIA – REC. PRÓPRIOS
10.304.0023.2028 ATIVIDADE
270 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.07.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. PROPRIOS
08.244.0025.2030 ATIVIDADE
295 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
02.07.03 FDO MUNICIPAL DIR. DA CRIANÇA E ADOL. – REC. PROPRIOS
08.243.0026.2031 ATIVIDADE
347 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Lúcia/SP, ___ de ____ de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA- SP
ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
Prefeito Municipal

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2026

O Município de Santa Lúcia-SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, nesta cidade de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº45.282.704/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 10824841 e do CPF nº 084.002.848-28, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a formação do REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicado no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.038, de 11 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	**Quant. Máxima**	**Quant. Mínima**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor unitário**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Administração Municipal de Santa Lúcia/SP.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da ata de registro de preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 88.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Lúcia, ---------- de ---------- de 2026.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO III

CADASTRO RESERVA 1

FORNECEDORES QUE ACEITARAM IGUALAR OS VALORES OFERTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
1	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
2								

CADASTRO RESERVA 2

FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
1	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
2								

Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº. 012/2026 DECLARA** que:

a) que atende às exigências do edital quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
c) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
f) inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
g) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ , _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ e na Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO: As condições que envolvem o fornecimento dos produtos (prazos, locais de entrega etc.), bem como o respectivo pagamento, devem seguir as disposições expressas no edital.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS:
A empresa licitante, autora desta proposta de preços, DECLARA, para os devidos fins e efeitos de direito que as mercadorias ofertadas nesta proposta comercial, atendem fielmente às disposições do Edital e dos anexos do respectivo Pregão Eletrônico e são de primeira qualidade.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da

respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Lucia - SP, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____
RG Nº. _____ CPF Nº. _____

Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REFERENTE – PROCESSO Nº. 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome:_____
Cargo:_____

CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
REFERENTE – PROCESSO Nº. 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 012/2026
PROCESSO N° 028/2026
EDITAL N° 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO E PAPELARIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e do **Decreto Municipal nº 3561, de agosto de 2023 (**https://www.santalucia.sp.gov.br/?menu=noticia_detalhe&id=1908**)**, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 DE SETEMBRO DE 2026.
HORÁRIO: 08H30M00seg, horário de Brasília – DF.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 08h00min do dia 21 de setembro de 2026.
Local: BLL Compras - www.bll.org.br

Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no setor de licitações pelo fone: (16) 3396-9600, das 08 horas às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: https://www.santalucia.sp.gov.br/ e www.bllcompras.com, pelo e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

Santa Lucia, 03 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
Prefeito Municipal